



## A Previdência Social Rural Brasileira<sup>1</sup>

Edvaldo Duarte Barbosa  
Coordenador na CGEP/SPS/MPS

### I - Introdução

A Previdência Social Rural brasileira, ampliada e consolidada na Constituição Federal de 1988, conta com uma história de evolução lenta e gradativa, até se firmar como uma garantia real de proteção aos trabalhadores do campo sujeitos a uma fragilidade social muito maior do que aquela própria dos trabalhadores urbanos, que desde sempre tiveram, minimamente, poder de pressão por meio de suas organizações de classe.

O modelo previdenciário rural brasileiro formalmente é contributivo embora, por causa das particularidades da atividade rural, suas regras de contribuição não sejam as tradicionais do sistema urbano, o que significa um alto grau de subsídio. O modelo destina-se aos trabalhadores que desempenham atividades próprias do setor agrícola, independentemente se residam em áreas rurais ou urbanas. Os segurados desse regime são os trabalhadores assalariados, os produtores pessoa física e os segurados especiais (agricultores familiares<sup>2</sup>), cada qual recebendo tratamento específico quanto a suas regras de contribuição. No caso dos segurados especiais, a base para recolhimento ao fundo é a comercialização de sua produção, o que não os impede de contribuir facultativamente como contribuinte individual, a fim de obter benefícios de valor superior ao mínimo. O produtor rural pessoa física<sup>3</sup> recolhe sobre a comercialização da produção, o que equivale a uma cota patronal, e sobre um valor declarado de rendimento, sua cota pessoal, como contribuinte individual, que será sempre, no mínimo, igual ao salário mínimo oficial. O empregado rural assalariado recolhe sobre seu rendimento mensal, da mesma forma que os empregados urbanos, ao passo que a contribuição patronal correspondente pelo seu empregador é um percentual do valor da produção comercializada.

É importante destacar que a Previdência Social não utiliza o conceito geográfico de residência da população para identificar seus segurados rurais. Para ela, o trabalhador rural é aquele que desempenha atividade própria do meio rural, independentemente do lugar onde a atividade é desenvolvida. A partir desse conceito pode-se encontrar trabalhadores que residam em área urbana mas que ocupacionalmente sejam segurados rurais e, da mesma forma, pode se verificar o contrário.

Independentemente do conceito utilizado, o fato é que a população rural brasileira está, desde 1940, diminuindo, enquanto a urbana encontra-se em ascensão. O censo de 1970 registrou pela primeira vez que a população urbana estava maior que a rural e a partir de então a diferença entre essas populações vem sempre se ampliando, o que indica que o país sofre um forte processo de urbanização. Em 2008 a população urbana era de 159,1 milhões, 39,8% maior que a registrada em 1992 enquanto que a população rural era de 27,8 milhões, com diminuição de 13,5% na comparação

<sup>1</sup> Esta é uma versão resumida do trabalho apresentado, com o mesmo nome, no evento "Intercâmbio de Experiências Inovadoras sobre Piso de Proteção Social", promovido pela OIT, no Centro de Internacional de Formação de Turim – Itália, em 8 e 9/07/2010.

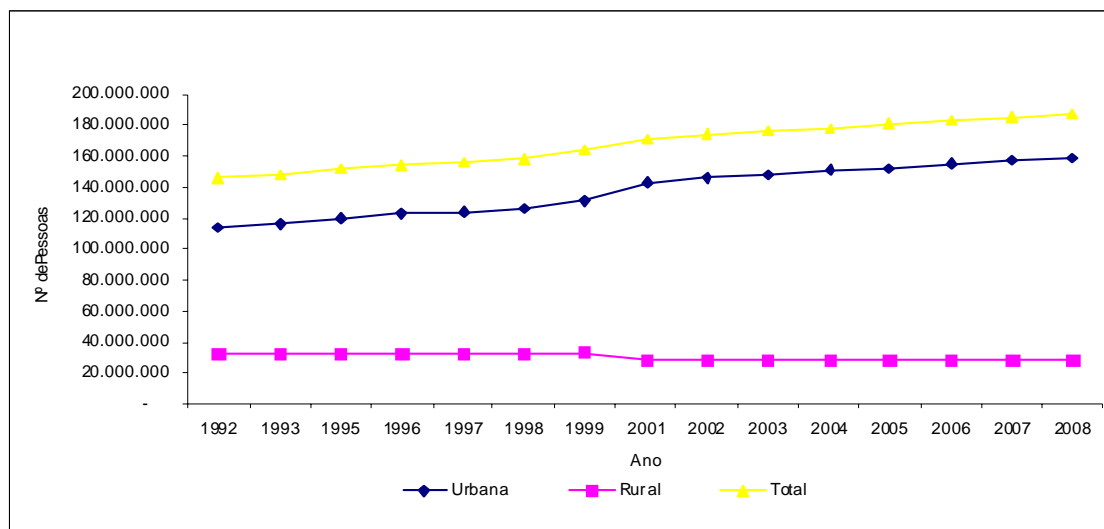
<sup>2</sup> Trata-se de agricultores familiares ou pescadores artesanais, cuja atividade preponderante é a agricultura/pesca e que utilizam sobretudo a força de trabalho dos membros da família no seu empreendimento. Quando contratam mão-de-obra, isto ocorre de forma reduzida e pontual (não mais que 120 dias de trabalho ao ano). A propriedade na qual atuam não deve ter mais do que 4 módulos rurais (unidade de terra que varia de acordo com a região do Brasil).

<sup>3</sup> Produtor rural pessoa física é o produtor por conta própria com área superior a 4 módulos rurais, independente de usar ou não mão-de-obra de terceiros, ou o produtor por conta própria com área inferior a 4 módulos rurais que utiliza mão-de-obra de terceiros em quantidades superiores à permitida para os segurados especiais



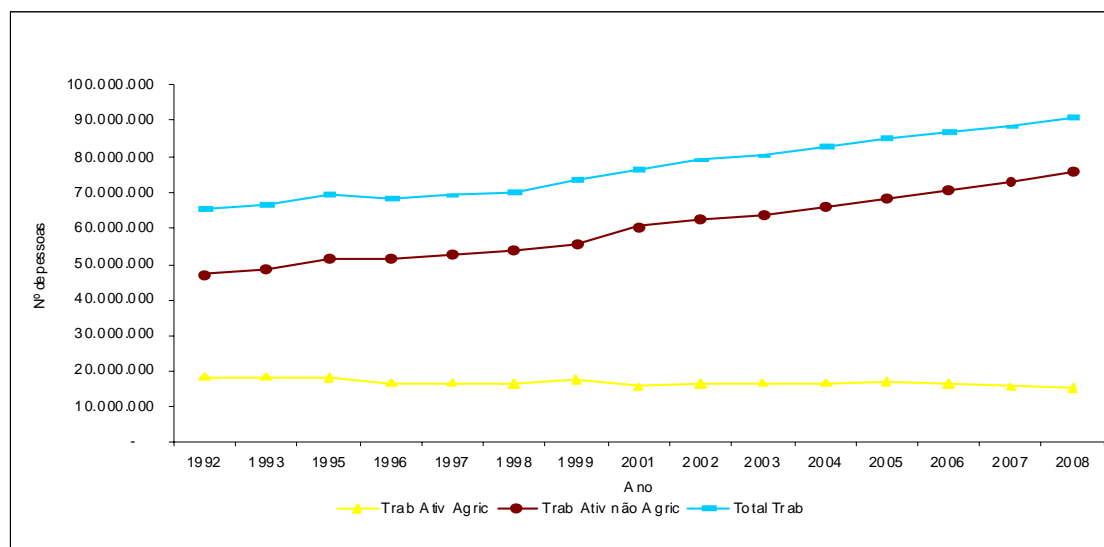
entre 2008 e 1992. Essa tendência deve continuar se verificando ao longo dos próximos anos, mas ainda assim, o Brasil conta, e deverá continuar contando, com um expressivo número de famílias dedicadas à agricultura familiar, o que mostra que a previdência rural, especialmente para os segurados especiais, continuará ocupando um papel relevante na proteção social brasileira.

**Gráfico 1**  
Evolução da população urbana e rural segundo o critério geográfico



Fonte: PNAD/IBGE – 2008. Elaboração: SPS/MPS.

**Gráfico 2**  
Evolução da população ocupada segundo atividade agrícola e não agrícola



Fonte: PNAD/IBGE – 2008. Elaboração: SPS/MPS.

**EXPEDIENTE:** Ministro da Previdência Social: Carlos Eduardo Gabas • Secretário Executivo: João Ernesto Aragonés Vianna • Secretário de Políticas de Previdência Social: Fernando Rodrigues da Silva • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: João Donadon • Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Emanuel de Araújo Dantas • Corpo Técnico: Carolina Verissimo Barbieri, Edvaldo Duarte Barbosa e Graziela Ansiliero • Edição e Distribuição: Sarah Priscilla Guimarães.

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Políticas de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPS. Também disponível na internet no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

**CORRESPONDÊNCIA:** Ministério da Previdência Social • Secretaria de Políticas de Previdência Social  
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF  
Tel. (0XX61) 2021-5011. Fax (0XX61) 2021-5408 • e-mail: [cgep@previdencia.gov.br](mailto:cgep@previdencia.gov.br)



O conceito de segurado especial foi introduzido na legislação em 1991 com o intuito de dar um tratamento especial a uma expressiva parcela de trabalhadores rurais que trabalham em regime de economia familiar, estendendo a proteção previdenciária a todo seu grupo familiar. Essa categoria de segurado tem seu fluxo de renda fortemente vinculado a determinados meses do ano e ao tipo de produto cultivado. Além disso, o valor de venda de seus produtos costuma sofrer oscilações devido ao poder de barganha dos compradores, que em geral são as grandes empresas fornecedoras de alimentos, e a presença do intermediário nas negociações, que recebe uma parte dos lucros. Em decorrência desse fluxo financeiro instável, os segurados especiais recolhem muito pouco e os recursos adicionais necessário ao pleno funcionamento do regime são garantidos pelo Estado.

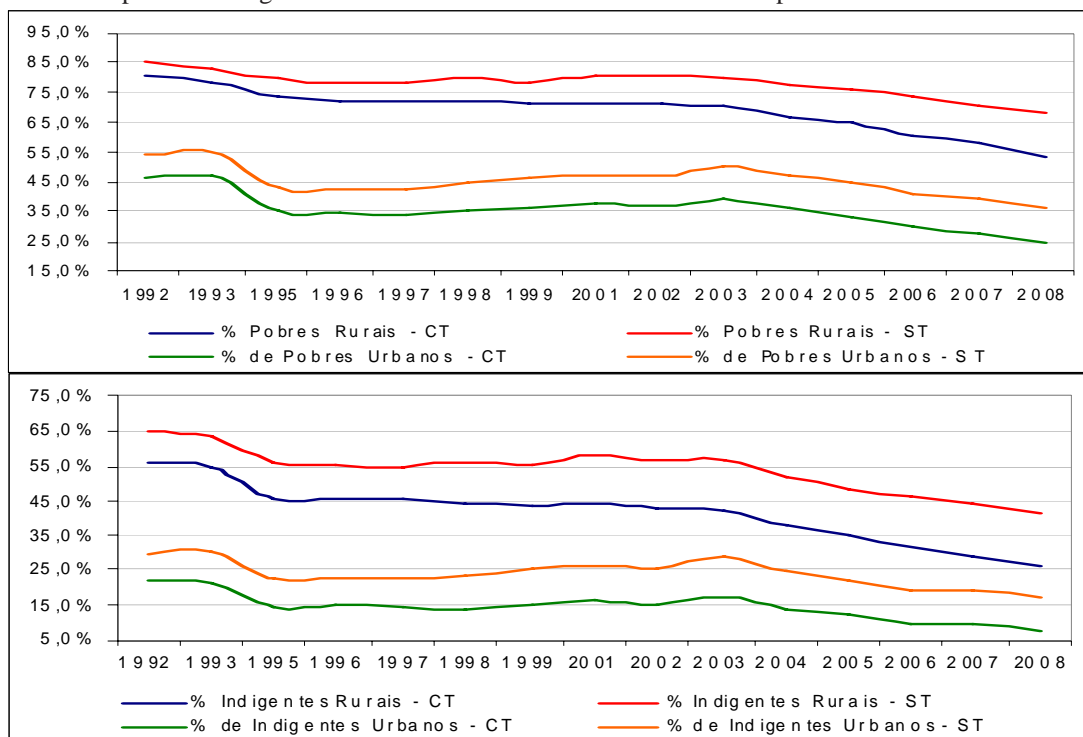
Esse modelo previdenciário rural contributivo, mas fortemente subsidiado pelo Estado, foi responsável, em 2009, pelo pagamento de 7,9 milhões de benefícios, somando no ano o valor de R\$ 45,5 bilhões. Nesse mesmo ano a arrecadação somou apenas R\$ 4,6 bilhões, o que resultou em uma necessidade de financiamento, por parte do Estado, de R\$ 40,9 bilhões, que representa 1,3% do Produto Interno Bruto.

Os ganhos sociais já são visíveis pela sociedade pois têm permitido uma vida digna aos agricultores idosos, além de que o volume de recursos mensalmente pagos pela Previdência Social e conseqüentemente injetado na economia dos municípios é expressivo e representa, principalmente para aqueles menores e mais pobres, um impulso para a movimentação dos setores de serviço, comércio e outros (Costanzi e Barbosa, 2009)<sup>4</sup>.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD apontam que os recursos da Previdência Social são diretamente responsáveis pela redução da pobreza e indigência<sup>5</sup> na área rural. É possível estabelecer, a partir das pesquisas, uma comparação da evolução da taxa de pobreza e indigência na área rural desde 1992, com e sem o efeito das transferências previdenciárias, e verificar que, em ambas as situações, há uma diminuição da taxa a partir de 2001 com tendência de afastamento entre as curvas. Em 1992, a diferença entre pobres e indigentes na área rural, com e sem transferência, era de 4,5 e 8,6 pontos percentuais, em 2001 essa diferença era de 8,9 e 13,5 e em 2008 já registrava 14,6 e 15,1, respectivamente.

**Gráfico 3**

Percentual de pobres e indigentes na área rural com e sem as transferências previdenciárias de 1992 a 2008\*



Fonte: PNAD/IBGE – 2008. Elaboração: SPS/MPS. \* Excluídas áreas rurais da região norte, salvo Tocantins.

<sup>4</sup> Previdência Social e Redistribuição de Renda Intermunicipal, publicado no Informe de Previdência Social, volume 21, nº 04 – Abril de 2009.

<sup>5</sup> São considerados pobres aqueles que têm renda per capita menor que ½ salário mínimo e indigentes os que têm renda per capita menor que ¼ de salário mínimo.

Em 2008, o percentual de pobres na área rural atingiu 53,5% mas saltaria para 68,1% sem as transferências previdenciárias, o que em termos absolutos representa uma redução de 4,0 milhões de pessoas. Em relação aos indigentes, há 26,1% na área rural mas, sem as transferências previdenciárias, esse percentual seria de 41,3%, uma redução de 4,1 milhões de pessoas.

É crescente o reconhecimento de que a Previdência Social Brasileira (urbana e rural) tem uma forte participação na diminuição da pobreza e isso se verifica, especialmente, entre os mais idosos. Em relação à área rural isso fica mais evidente pois a fonte de renda principal de muitas famílias é a aposentadoria. Assim, a própria estrutura familiar tem sofrido forte alteração: os aposentados passaram a ter uma condição de vida melhor e, no âmbito da família, foram deslocados do papel de “dependente” para o de “provedor” (CAMARANO, 2002).

## II – O Brasil, a Seguridade Social e o Piso de Proteção Social

A Previdência Social Brasileira, nela incluída a Previdência Social Rural, está inserida no conceito de seguridade social. Esse conceito foi definido pela própria CF 1988 como sendo um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinados a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

A CF 1988 define um conceito amplo de proteção com vários elementos de um piso universal de proteção social com benefícios contributivos e não contributivos de amparo às crianças, idosos, aos adultos sem capacidade para o trabalho, aos desempregados e, além disso, implanta o Sistema Único de Saúde - SUS com direito universal à saúde. Esse conceito de seguridade social vai ao encontro da recente iniciativa global para a implantação de um Piso de Proteção Social Básico, proposto em 2009 pelas Nações Unidas como resposta ao efeito da crise econômica mundial, com quatro garantias básicas: acesso à saúde básica para todos, segurança econômica às crianças, assistência aos desempregados e pobres e segurança econômica aos idosos e inválidos.

O Brasil possui importantes programas de transferência de renda como o Programa Bolsa Família, destinado às crianças, com um orçamento de R\$ 12,5 bilhões em 2009 e com 12,4 milhões de famílias beneficiadas. Conta também com o Benefício de Prestação Continuada, destinado aos idosos pobres e aos inválidos, com um estoque registrado em 2009 de 3,2 milhões de benefícios, com despesa anual de R\$ 17,6 bilhões. Já no campo da Previdência Social está a Previdência Rural, em especial no que se refere aos segurados especiais.

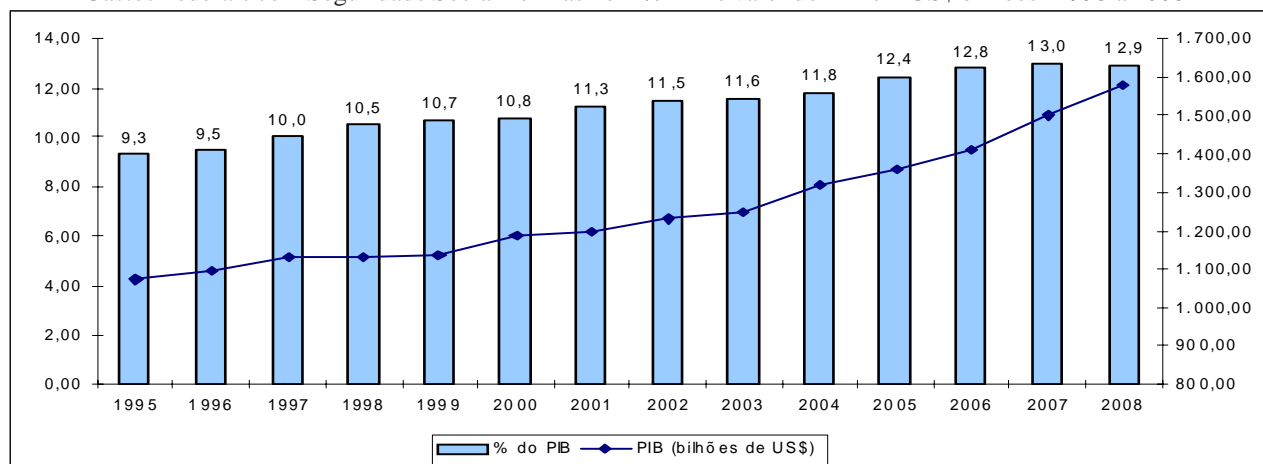
Em função do tamanho do Brasil e da complexidade de cada uma dessas áreas de atuação, a operacionalização fica a cargo de Ministérios diferentes: Os programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, são de responsabilidade do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, o Benefício de Prestação Continuada é de responsabilidade conjunta do MDS e do Ministério da Previdência Social – MPS, a Previdência Social fica a cargo do MPS e as ações de saúde, como um direito universal, são objeto do Ministério da Saúde - MS.

As políticas sociais, mesmo que sejam operacionalizadas por ministérios distintos, contam um comando único, a cargo do Presidente da República, que se reúne periodicamente com os ministros da área social para a avaliação dos programas. Há uma freqüente interlocução entre os ministérios, mas, na verdade, não existe um fórum de coordenação técnica, nem um aplicativo gerencial disponível a todos os ministérios que integram a seguridade social, o qual propicie mais agilidade nas tomadas de decisão. Talvez seja esse um elemento (ainda) ausente no modelo brasileiro de “Piso de Proteção Social”: a busca de um espaço institucionalizado de coordenação das ações dos programas que pertencem ao “Piso”.

É importante destacar que os gastos federais com a seguridade social no Brasil (incluídos previdência social e assistência social) vêm apresentando sucessivos aumentos, em percentuais do Produto Interno Bruto Brasileiro - PIB, evoluindo, de 9,3% em 1995 para 12,9% em 2009.

**Gráfico 4**

Gastos Federais com Seguridade Social no Brasil em % PIB e valor do PIB em US\$ bilhões - 1995 a 2008



Fonte: IPEA. Elaboração: SPS/MPS.

#### IV – Proteção Previdenciária no Brasil

O Brasil adota oficialmente um indicador amplo<sup>6</sup> para apurar a proteção entre os trabalhadores ocupados. A população ocupada protegida, sempre entre 16 e 59 anos de idade, conta com os contribuintes (segurados ativos do RGPS e segurados ativos de regimes específicos para militares e servidores públicos), os chamados segurados especiais (agricultores familiares) e os não contribuintes que recebem algum benefício continuado (previdenciário ou assistencial). Assim, resumidamente, os ocupados protegidos são aqueles que contribuem para algum regime previdenciário público ou são segurados especiais ou, embora não contribuam e não sejam caracterizados como segurados especiais, já são beneficiários da Previdência ou da Assistência Social.

Assim, é importante destacar que, nos indicadores de proteção previdenciária, são tratados conjuntamente os benefícios previdenciários e os benefícios assistenciais de prestação continuada pagos a pessoas portadoras de deficiência (de qualquer idade, incapacitados para o trabalho) e idosos (65 anos ou mais) de baixa renda (renda familiar per capita inferior a ¼ do salário mínimo oficial vigente).

A população ocupada (entre 16 e 59 anos) socialmente protegida, segundo dados da PNAD 2008, em 1998 estava em 63,4% com tendência a queda, atingindo 61,7% em 2002. A partir de 2003 essa tendência se inverte e atinge 65,9% em 2008. O número de benefícios pagos pela Previdência Social era, em dezembro de 2000, 19,5 milhões e evoluiu para 27,0 milhões em dezembro de 2009, crescimento de 38,5%. Entre a população idosa (acima dos 59 anos) a proteção social, segundo a PNAD 2008, atinge 81,7%, mantendo o mesmo patamar de estabilidade desde 1995 quando estava em 80,1%.

**Tabela 1** - Proteção Previdenciária para a População Idosa\* - Brasil - 2008

Categorias	Homens	Mulheres	Total
Aposentados	6.950.143	5.306.168	12.256.311
Pensionistas	126.099	2.237.270	2.363.369
Aposentados e pensionistas	220.707	1.397.096	1.617.803
Contribuintes não beneficiários	678.869	273.703	952.572
<b>Total protegidos (a)</b>	<b>7.975.818</b>	<b>9.214.237</b>	<b>17.190.055</b>
Residentes (b)	9.214.542	11.824.542	21.039.084
<b>Cobertura - Em % ((a)/(b))</b>	<b>86,6%</b>	<b>77,9%</b>	<b>81,7%</b>

Fonte: PNAD/IBGE – 2008. Elaboração: SPS/MPS. \* Idosos de 60 anos ou mais, independentemente de sexo.

#### IV – Evolução da Previdência Social Rural

A lei considerada um marco inicial na proteção social brasileira foi publicada em 1923 (Lei Eloy Chaves) e incluía apenas algumas categorias de trabalhadores. Até a década de 1950 quase todos os trabalhadores urbanos foram

incluídos, o que não aconteceu com os trabalhadores rurais. Dentre os vários motivos que mantinham os trabalhadores rurais à margem de uma proteção social efetiva, o principal estava relacionado ao fato de os trabalhadores rurais, segundo Schwarzer<sup>7</sup>, “não representarem grupo de pressão com capacidade de articulação política e vocalização suficiente a tal ponto que o Estado populista-paternalista nele visse um grupo social a ser integrado e cooptado por meio da expansão significativa da cobertura de programas sociais.”

A primeira tentativa de incluir formalmente o trabalhador rural na Previdência Social se deu em 1945 com a criação do Instituto de Serviço Social do Brasil e a unificação de todas as instituições previdenciárias então existentes, o que foi uma tentativa de universalização da previdência social no Brasil e que não chegou a ser implementada por falta de orçamento. A partir de então, novos esforços nesse sentido ocorreram em 1955 com a criação do Serviço Social Rural, com a fonte de custeio advinda, basicamente, das empresas industriais urbanas e destinado à prestação de assistência às populações rurais.

A efetiva inclusão do trabalhador rural na legislação previdenciária ocorreu em 1963 com a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural e da criação do Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL), tendo como fonte de custeio a contribuição sobre a primeira comercialização do produto rural paga pelo próprio produtor ou, mediante acordo prévio, pelo adquirente e com a prestação dos benefícios de aposentadoria por invalidez, aposentadoria por velhice, pensão por morte, assistência à maternidade, auxílio-doença, auxílio-funeral e assistência médica. No entanto, a não implementação da previdência rural nesse momento parece estar ligada ao seu plano de custeio, baseado na comercialização do produto rural, que não forneceu uma base financeira suficiente à execução do programa e tornou inviável a fiscalização e o recolhimento das contribuições.

Em 1967 o Estatuto do Trabalhador Rural foi reformulado e toda a estrutura de custeio do Funrural passou a ser de responsabilidade do recém-criado Instituto Nacional de Previdência Social – INPS. O seu plano de prestações ficou limitado às assistências médica e social, suprimindo-se os benefícios em dinheiro<sup>8</sup>. Além disso, foi alterada a sistemática de contribuição, que continuava a ser recolhida como percentual da primeira comercialização do produto rural, mas passava a ser obrigação do adquirente e não mais do produtor, a menos que esse processasse a transformação do próprio produto. Posteriormente, em 1969, foi criado o Plano Básico da Previdência Social que restabeleceu um elenco de benefícios monetários, no entanto, não efetivado por falta de regulamentação de sua fonte de custeio.

Em 1971, o Funrural passa a ser efetivamente operacionalizado com a criação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (Pró-Rural) com a estrutura de custeio baseada na comercialização da produção rural, no valor de 2,0%, a cargo do adquirente, e outra contribuição complementar, de origem urbana, de 2,4% sobre a folha de salário das empresas urbanas. Os benefícios eram de natureza não acidentária e acidentária. No caso dos benefícios não acidentários, no valor de 50% do salário mínimo, contava-se com a aposentadoria por idade, aos 65 anos; a aposentadoria por invalidez; e a pensão por morte. Já os benefícios acidentários eram de valor igual a 75% do salário mínimo, na forma de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença acidentário. É importante destacar que, apesar dos avanços do FUNRURAL, o programa teve um escopo bem limitado e enfoque apenas nos chefes de família, que eram os beneficiários. As mulheres eram automaticamente excluídas do acesso ao benefício por idade, a não ser que vivessem sozinhas.

Segundo Schwarzer<sup>9</sup> (2000), citando Malloy (1976), o PRORURAL representou um duplo rompimento com os princípios do seguro social de padrão contributivo bismarckiano, que caracterizaram a história da Previdência Social na América Latina no século XX. Em primeiro lugar, houve a ruptura com a noção de que a um benefício deve corresponder uma contribuição e, segundo, que o benefício resultante deve estar vinculado ao padrão de rendimentos pregressos do segurado. Outro elemento diferenciador consiste no fato de que há, no programa, uma redistribuição de renda no sentido urbano-rural, contra-arrestando, ao menos parcialmente, o subsídio rural-urbano implícito na forma

<sup>7</sup> Schwarzer, Helmut (2000). *Impactos socioeconômicos do Sistema de aposentadorias rurais no Brasil — Evidências empíricas de um estudo de caso no estado do Pará*. Brasília: IPEA, Texto para discussão n° 729/Junho de 2000, p. 7. Disponível em [www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br).

<sup>8</sup> Kaizô Iwakami Beltrão e outros (2000). *A População Rural e a Previdência Social no Brasil: Uma análise com ênfase nas mudanças constitucionais*. Texto para discussão n° 759/Setembro de 2000. Disponível em [www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br)

<sup>9</sup> Idem, p. 10.

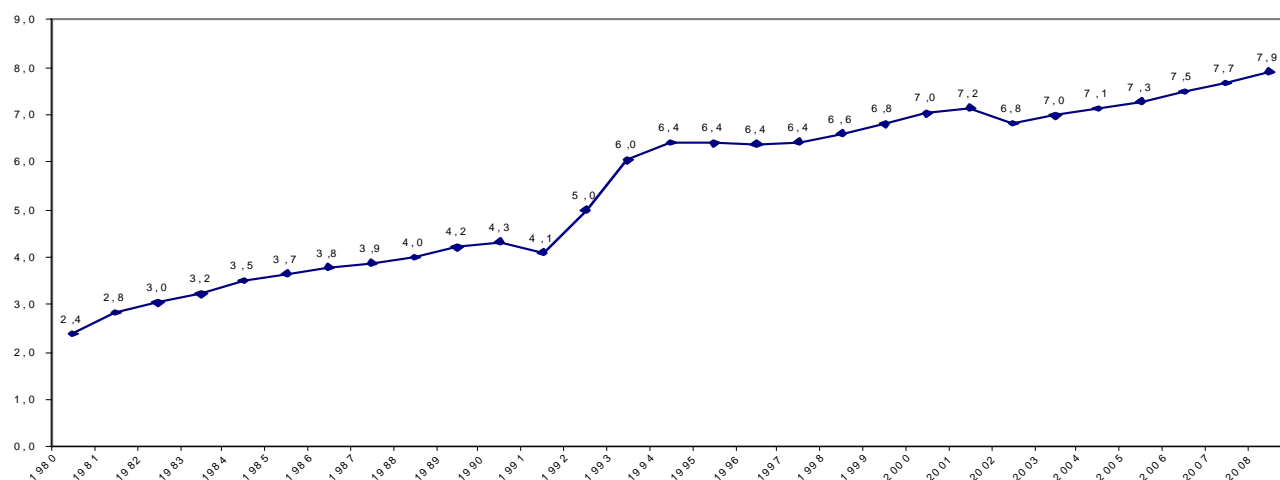
de financiamento dos sistemas urbanos mediante contribuição sobre a folha salarial, cuja parcela patronal geralmente é repassada para os preços dos bens consumidos também na área rural.

Com a promulgação da Constituição de 1988, a Previdência Social Rural passou por profundas modificações, com melhorias significativas para os trabalhadores rurais. A proteção social foi fortemente ampliada com o direito de aposentadoria para o cônjuge, independentemente de o chefe de família estar ou não recebendo um benefício da previdência social. A aposentadoria por idade passou de 65 para 60 anos, para homens, e foi estabelecida a idade de 55 anos para as mulheres trabalhadoras rurais, uma redução de 5 anos em comparação aos trabalhadores urbanos, que é de 65 e 60 anos, para homens e mulheres, respectivamente. O valor das aposentadorias rurais foi fixado em, no mínimo, 1 salário mínimo oficial, que é o piso previdenciário previsto na Constituição Federal, podendo ser maior para o trabalhador assalariado rural, que contribui com base na sua remuneração, e para o contribuinte facultativo, que contribui com base em valor declarado.

Toda essa ampliação de direitos só se efetivou com as Leis 8.212 e 8.213, de 1991, (Leis de Custeio e de Benefícios da Previdência Social) implementadas a partir de 1992, trazendo profunda alteração conceitual para a Previdência Social Rural brasileira. A nova legislação propiciou uma grande evolução na concessão de novos benefícios rurais a partir de 1992. Naquele ano eram mantidos 5,0 milhões de benefícios e já em 1994, o estoque atingia 6,4 milhões de benefícios. A série histórica continua em crescimento e atinge 7,2 milhões em 2001. Em 2002 ocorre uma queda em função de uma ligeira quebra da série com a alteração do conceito de benefícios mantidos para benefícios ativos<sup>10</sup> mas volta a crescer fechando 2008 com 7,9 milhões de benefícios ativos.

**Gráfico 5**

Evolução da quantidade de benefícios rurais mantidos/ativos de 1980 a 2008 em milhões – posição em dezembro de cada ano



Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS. Elaboração: SPS/MPS.

Assim, a partir de 1992, se estabelece de fato no Brasil a Previdência Social Rural, com acesso universal para os trabalhadores rurais de ambos os sexos em regime especial, com a inclusão do agricultor e de seu grupo familiar na condição de *segurado especial*, desde que atendessem<sup>11</sup>, os seguintes critérios: Deve ser pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros a título de mútua colaboração, na condição de: a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais ou seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades e faça delas atividades o principal meio de vida; b) pescador artesanal ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida; e c) cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de 16 (dezesesseis) anos de idade ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas a e b deste inciso, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo.

<sup>10</sup> O conceito de benefícios ativos passou a não considerar os benefícios suspensos, o que ocasionou a queda no ano de 2002.

<sup>11</sup> Critérios modificados pela Lei 11.718/2008, com melhor identificação do segurado especial e estabelecimento de tamanho máximo de sua propriedade rural.

Passou-se a garantir aos trabalhadores rurais, inclusive os que trabalham em regime de economia familiar, o mesmo tratamento dispensado aos trabalhadores urbanos com direito a todos os benefícios, exceto aposentadoria por tempo de contribuição: aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão. Na prática, estenderam-se os direitos previdenciários a um grupo específico de trabalhadores, independentemente da capacidade contributiva dos mesmos, e isso, sem dúvida, resultou em uma elevada ampliação da proteção previdenciária entre os ocupados em atividades agrícolas, o que pode ser verificado na PNAD 2008 que indicava que a proteção previdenciária se aproximava de 80% nas atividades agrícolas e para os demais setores estava em torno de 66%.

Quanto ao custeio da previdência rural deve-se sempre ter em mente que se trata de um sistema contributivo com uma forma de contribuição distinta da previdência urbana, pois estabelece a sua incidência, no caso dos segurados especiais, apenas sobre a comercialização de sua produção (2,1%), o que substitui sua cota pessoal, e, em relação aos empregadores rurais, pessoa física e jurídica, a contribuição de 2,1% e 2,6%, respectivamente, também sobre a comercialização da produção, referente à sua cota patronal. Essa forma de custeio não implica, para o segurado especial, restrição de direitos para obtenção de benefícios. Para assegurar o direito à aposentadoria por idade, sempre no valor de um salário mínimo, basta a comprovação do exercício da atividade rural, por no mínimo quinze anos, o que equivale ao tempo mínimo que os segurados urbanos precisam contribuir para obter a aposentadoria por idade.

Na comparação entre a Previdência Social Urbana e a Previdência Social Rural, que compõem um único regime geral de previdência social, pode-se perceber que a arrecadação rural só consegue cobrir cerca de 12,0% da sua despesa com pagamento de benefícios. Toda a necessidade de financiamento decorrente desse tratamento diferenciado, portanto, é suportada pelo Tesouro Nacional.

**Tabela 2** - Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2007 a 2009) - Acumulado até Dezembro - R\$ milhões de Dez/2009 - INPC

<b>A n o</b>	<b>C l i e n t e l a</b>	<b>A r r e c a d a ç ã o L í q u i d a ( a )</b>	<b>B e n e f í c i o s P r e v i d e n c i á r i o s ( b )</b>	<b>R e s u l t a d o ( a - b )</b>
2 0 0 7	<b>T O T A L</b>	<b>1 5 9 . 3 1 8</b>	<b>2 1 0 . 3 1 8</b>	<b>( 5 1 . 0 0 1 )</b>
	U r b a n o	1 5 4 . 4 9 8	1 6 8 . 8 0 4	( 1 4 . 3 0 6 )
	R u r a l	4 . 8 1 9	4 1 . 5 1 5	( 3 6 . 6 9 5 )
2 0 0 8	<b>T O T A L</b>	<b>1 7 3 . 9 0 8</b>	<b>2 1 2 . 6 2 6</b>	<b>( 3 8 . 7 1 7 )</b>
	U r b a n o	1 6 8 . 6 1 1	1 7 0 . 1 0 8	( 1 . 4 9 7 )
	R u r a l	5 . 2 9 8	4 2 . 5 1 8	( 3 7 . 2 2 0 )
2 0 0 9	<b>T O T A L</b>	<b>1 8 4 . 5 7 8</b>	<b>2 2 8 . 1 9 2</b>	<b>( 4 3 . 6 1 5 )</b>
	U r b a n o	1 7 9 . 9 4 6	1 8 2 . 6 8 0	( 2 . 7 3 4 )
	R u r a l	4 . 6 3 2	4 5 . 5 1 2	( 4 0 . 8 8 0 )

Fonte: Fluxo de Caixa do INSS, ajustado pelo Sistema de Informações Gerenciais da Arrecadação da RFB. Elaboração: SPS/MPS.

Em junho de 2008 a legislação previdenciária rural foi atualizada pela Lei 11.718 com o intuito de facilitar o reconhecimento de direitos na área rural. Em linhas gerais a Lei detalhou o conceito de segurado especial, especificando as condições de enquadramento na categoria; ampliou o conceito de grupo familiar; permitiu que o segurado especial exerça atividade remunerada em período de entressafra ou de defeso, sem perda da manutenção da qualidade de segurado especial; determinou que a inscrição do segurado especial deverá manter a unidade do grupo familiar e conter informações sobre o imóvel onde a atividade é desenvolvida; e autorizou a contratação de trabalhadores assalariados rurais por pequeno prazo.

No que tange aos trabalhadores rurais assalariados, foi focada a questão da formalização, já que frequentemente esses trabalhadores são contratados para atividades temporárias, sem contrato algum e expostos a todo tipo de risco. A Lei 11.718/2008 tornou mais simples a contratação de trabalhadores rurais para pequenas atividades, passou a desobrigar o empregador rural pessoa física a assinar a carteira de trabalho para contratação de trabalhadores rurais



por até dois meses e permitiu que o pequeno produtor rural possa utilizar mão-de-obra assalariada por até 120 dias/homem por ano, sem perder a qualidade de segurado. Para o trabalhador rural contratado (assalariado), muitos deles temporários (conhecidos no Brasil como “bóias-frias”), devido às fortes lacunas dos históricos contributivos atualmente existentes, a lei estabeleceu condição especial para a contagem do número de contribuições exigidas para acesso aos benefícios (carência), mediante a utilização de fator multiplicador, da seguinte forma: a partir de 2011 até 2015, cada mês comprovado de emprego será multiplicado por três até o limite de 12 meses. De 2016 a 2020 o tempo de emprego comprovado será contado em dobro.

#### V – Dificuldades encontradas no modelo de Previdência Social Rural e medidas adotadas

Ao longo desses anos, a Previdência Rural começa a apresentar algumas necessidades de ajustes operacionais ou legais importantes e indispensáveis para sua garantia futura. A principal delas está associada à dificuldade de identificação dos segurados especiais (os agricultores familiares), por ausência de um cadastro específico, conforme existe para os trabalhadores urbanos. Isso decorre do fato de que o direito aos benefícios previdenciários não está necessariamente vinculado ao recolhimento direto da contribuição e, em função disso, o comparecimento dos trabalhadores aos órgãos para se identificarem como segurados especiais é muito raro, só ocorrendo normalmente quando necessitam obter algum benefício.

A fim de minimizar essa dificuldade foi formado em 2006 pelo MPS um Grupo de Trabalho - GT com o intuito de propor uma estrutura de cadastro que atendesse a esses segurados. Na verdade, a falta de documentação específica dificulta o reconhecimento do direito do segurado, pois gera insegurança ao servidor previdenciário, responsável pela concessão dos benefícios. O relatório apresentado pelo GT propôs a criação de uma declaração específica para os segurados especiais, que poderia ser incluída em alguma declaração já existente e obrigatória, com atualização periódica. O cadastro deveria ter uma estrutura capaz de vincular o indivíduo à sua unidade familiar, manter histórico da atividade do indivíduo como segurado especial e de seu grupo familiar e identificar a venda da produção para pessoa jurídica.

Para viabilizar as propostas apresentadas pelo GT, o MPS e o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS firmaram vários acordos de cooperação técnica com as entidades e órgãos do governo que, direta ou indiretamente, tenham alguma relação com os segurados especiais com o objetivo de identificá-los e determinar a forma do exercício de sua atividade. Esses acordos tiveram como objetivo dar mais consistência e robustez jurídica aos dados cadastrais pois promoverem o cruzamento de informações de diversos órgãos públicos, entre eles: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Defesa, Ministério da Justiça, Ministério da Fazenda, Fundação Nacional do Índio e Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Todo desenvolvimento da ferramenta de sistema de informação cadastral dos segurados especiais está a cargo da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV e é testado e homologado pelo INSS.

Outra dificuldade encontrada é quanto ao controle da arrecadação rural que, embora seja, pela sua própria natureza, muito inferior ao necessário para pagamento de benefícios, ainda conta com um elevado nível de sonegação. A Lei 8.212, de 1991, inseriu a figura jurídica da sub-rogação, que é a transferência da obrigação do pagamento da contribuição de um determinado contribuinte para outro, apenas para o segurado especial, em função da fragilidade financeira desta categoria, e devido ao grande fracionamento na comercialização da pequena produção rural no Brasil, o que não justificaria, inclusive, os gastos com uma estrutura de fiscalização necessária para atender a esse setor.

Ocorre que a Lei 8.540, de 1992, estendeu a sub-rogação aos produtores rurais pessoa física, o que parece fugir ao espírito da legislação original pois passa a dar a esses produtores o mesmo tratamento dado aos segurados especiais que têm em geral, um volume de produção bem inferior e encontram muito mais dificuldade na venda de sua produção. Cabe destacar que a sub-rogação, mesmo incluindo os produtores rurais, é vista por muitos como um avanço pois, em tese, facilita as ações de fiscalização que passam a se concentrar no adquirente da produção rural, em número bem inferior ao número de segurados especiais e produtores rurais pessoa física.

As medidas em curso como a implantação do cadastro para identificação dos segurados especiais (os agricultores familiares); a ampliação do conceito de grupo familiar; a identificação e associação do imóvel rural ao grupo familiar com limite de tamanho para fins de enquadramento do segurado especial; a possibilidade do segurado especial exercer atividade remunerada em período de entressafra ou de defeso, sem perda da manutenção da qualidade de segurado especial, devem diminuir os problemas detectados, dando mais segurança às ações do servidor previdenciário, facilidade no reconhecimento de direito, maior controle no pagamento de benefícios e diminuição da sonegação.

Em 2007, foi criado no âmbito do Ministério da Previdência Social o Fórum Nacional de Previdência Social – FNPS com o objetivo de organizar e sistematizar discussões entre representantes de diversos setores da sociedade, sobre a Previdência Social e sua sustentabilidade, a médio e longo prazo. Em relação à Previdência Social Rural, o FNPS reconheceu a importância estratégica da política de previdência voltada aos trabalhadores rurais e reafirmou que:

- *Deverão ser preservados os critérios diferenciados de contribuição e de acesso aos benefícios previdenciários do segurado especial rural;*
- *Dada a peculiaridade da atividade rural, recomenda-se aprofundar políticas públicas voltadas para os trabalhadores rurais e medir seus efeitos na redução das desigualdades urbano-rurais e que, além disso, o Conselho Nacional de Previdência Social e o Conselho Nacional de Seguridade Social deverão realizar estudos e avaliações periódicas sobre as condições de trabalho rural e sua realidade demográfica, avaliando a possibilidade ou não de convergência de idade para aposentadoria entre os trabalhadores urbanos e rurais;*
- *Recomenda-se criar mecanismos que promovam e facilitem a formalização dos contratos de trabalho envolvendo os trabalhadores assalariados rurais, em particular dos que trabalham em atividades de curta duração;*
- *Considerando-se que, na área rural, há uma predominância de trabalho sazonal, em períodos de safras, devem-se instituir mecanismos de contribuição e/ou de carência que permitam aos assalariados rurais contar integralmente os doze meses de cada ano para fins de acesso aos benefícios previdenciários<sup>12</sup>.*

## **VI – Considerações finais e desafios para o futuro**

A Previdência Rural brasileira cumpre um importante papel como elemento integrante de um piso básico de proteção social voltado para os trabalhadores com pouca ou nenhuma capacidade contributiva. O volume de recursos pagos mensalmente tem transformado, para melhor, a vida desses trabalhadores, especialmente os idosos, e tem contribuído com a economia dos municípios brasileiros, conforme diversos estudos divulgados recentemente. O programa está se modernizando e implantando um cadastro para identificação dos segurados especiais e seu grupo familiar, o que deverá propiciar um conhecimento mais detalhado, por parte da Previdência Social, de seus segurados rurais, bem como propiciará, de forma mais rápida, o reconhecimento de direitos com base nos registros cadastrais, tal como já ocorre em relação à clientela urbana. Para ampliar sua cobertura, a Previdência Social está agora focando os trabalhadores empregados no campo, identificados como extremamente vulneráveis nas suas relações trabalhistas em função da natureza, quase sempre temporária, de suas atividades.

O reconhecimento da Previdência Rural como importante instrumento de proteção social deixa cada vez mais evidente a necessidade de garantir a sua sustentabilidade para as gerações futuras. O caminho para o futuro já começa a ser trilhado e passa por um maior conhecimento do trabalhador rural e da sua atividade produtiva, focando aqueles socialmente mais frágeis, sejam eles pequenos proprietários de terra ou trabalhadores assalariados. Outro ponto a ser fortalecido, e isso na Previdência Social de forma geral, é quanto ampliação dos programas de educação previdenciária e sua inclusão no currículo escolar brasileiro, a fim de formar cidadãos conhecedores da importância da previdência social para a vida e para a sociedade.

<sup>12</sup> FÓRUM NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – Síntese das atividades desenvolvidas. Documento final produzido em 31/10/2007, disponível em [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br).

## Saldo Previdenciário e Arrecadação

### Necessidade de Financiamento (INPC de Jul/2010)

No mês ( Jul/2010 )	R \$	2,57	bilhões
Acumulado em 2010	R \$	25,38	bilhões
Últimos 12 meses	R \$	44,65	bilhões

### RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em julho de 2010, a arrecadação líquida urbana foi de R\$ 16,5 bilhões, crescimento de 1,7% (+R\$ 270,7 milhões) em relação a junho de 2010 e de 13,1% (+R\$ 1,9 bilhão) frente a julho de 2009, o que é reflexo, em boa medida, da recuperação do mercado de trabalho formal após a crise econômica mundial. A arrecadação líquida urbana registrou na sua série histórica, em julho de 2010, o seu segundo maior valor (desconsiderados os meses de dezembro, nos quais há um incremento significativo de arrecadação em virtude do décimo terceiro salário), apenas ficando abaixo de novembro de 2009, que foi fortemente influenciado pelo repasse de depósitos judiciais pela STN no valor de R\$ 1,4 bilhão. Quanto à clientela rural, a arrecadação líquida rural cresceu 1,3% (+R\$ 5,0 milhões) e 3,1% (+R\$ 11,7 milhões) em relação a junho de 2010 e julho de 2009.

A despesa com pagamento de benefícios urbano registrou leve crescimento de 0,3% (+R\$ 50,6 milhões) entre julho de 2010 e junho deste mesmo ano e cresceu 7,0% (+R\$ 1,0 bilhão) em relação a julho de 2009. O crescimento da despesa urbana deste mês em relação ao mesmo mês de 2009 pode ser atribuído, além do crescimento vegetativo do estoque de benefícios, ao novo patamar de despesa decorrente do aumento do salário mínimo, de R\$ 465,00 para R\$ 510,00. A despesa com o pagamento de benefícios rurais é fortemente influenciada pelo reajuste do salário mínimo, uma vez que 99,3% (8,1 milhões de beneficiários) dos benefícios pagos são de valor de até um salário mínimo. Essa despesa também registrou um ligeiro crescimento de 0,4% (+R\$ 14,4 milhões) na comparação com junho deste ano e um crescimento mais forte de 6,8% (+R\$ 246,9 milhões) em relação a julho de 2009.

A clientela urbana registrou superávit de R\$ 914,0 milhões, crescimento de 31,7% (+R\$ 220,1 milhões) em relação a julho de 2010 e um forte crescimento de 6631,8% (R\$ 900,4 milhões) em relação a julho de 2009, que registrou superávit de R\$ 13,6 milhões. Essa elevação no superávit decorre do excelente crescimento da arrecadação urbana, que no acumulado do ano já cresce (10,8%), em patamar superior ao crescimento da despesa com pagamento de benefícios (8,0%). A necessidade de financiamento da clientela rural ficou praticamente estável com elevação de 0,3% (+R\$ 9,3 milhões) em relação a junho deste ano, mas cresceu 7,2% (+R\$ 235,1 milhões) em relação a julho de 2009.

**TABELA 1:** Evolução: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2008 a 2010) – Resultado de Julho – em R\$ milhões de jul/2010 – INPC

A no	C li e n t e l a	A r r e c a d a ç ã o Lí q u i d a ( a )	B e n e f i c i ó s P r e v i d e n c i á r i o s ( b )	R e s u l t a d o ( a - b )
2 0 0 8	<b>T O T A L</b>	<b>1 4 . 4 5 0</b>	<b>1 6 . 8 2 7</b>	<b>( 2 . 3 7 8 )</b>
	U r b a n o	1 3 . 9 8 5	1 3 . 4 8 1	<b>5 0 4</b>
	R u r a l	4 6 5	3 . 3 4 7	<b>( 2 . 8 8 2 )</b>
2 0 0 9	<b>T O T A L</b>	<b>1 4 . 9 2 2</b>	<b>1 8 . 1 5 3</b>	<b>( 3 . 2 3 1 )</b>
	U r b a n o	1 4 . 5 4 4	1 4 . 5 3 1	1 4
	R u r a l	3 7 8	3 . 6 2 2	<b>( 3 . 2 4 4 )</b>
2 0 1 0	<b>T O T A L</b>	<b>1 6 . 8 4 4</b>	<b>1 9 . 4 1 0</b>	<b>( 2 . 5 6 6 )</b>
	U r b a n o	1 6 . 4 5 5	1 5 . 5 4 1	9 1 4
	R u r a l	3 9 0	3 . 8 6 9	<b>( 3 . 4 8 0 )</b>

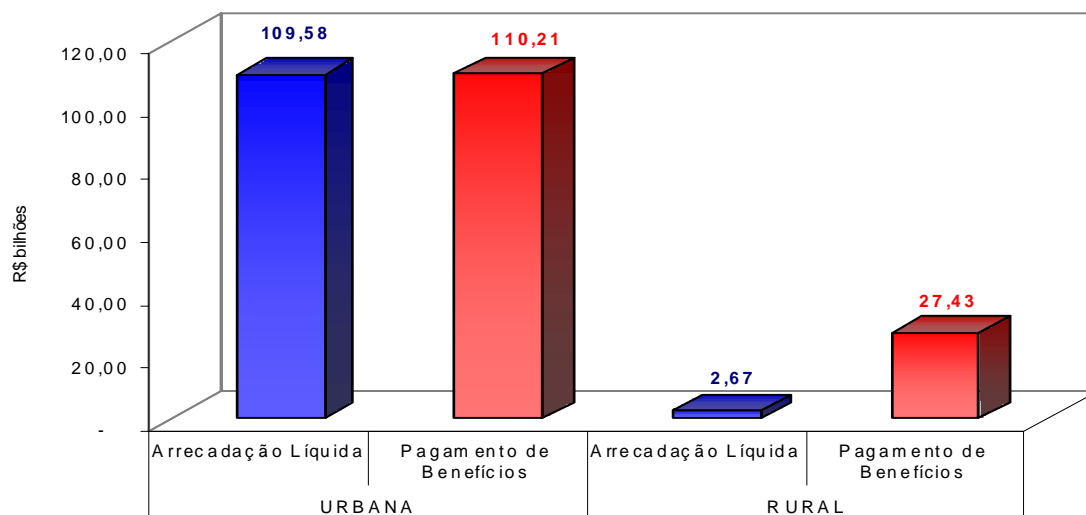
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.



Nos primeiros sete meses de 2010, a arrecadação líquida previdenciária somou R\$ 112,3 bilhões, sendo R\$ 109,6 bilhões proveniente da área urbana e R\$ 2,7 bilhões da rural. Em relação à despesa com benefícios, em um total de R\$ 137,6 bilhões, R\$ 110,2 bilhões foram destinados ao pagamento de benefícios urbanos e R\$ 27,4 bilhões ao pagamento de benefícios rurais, o que resultou na necessidade de financiamento de R\$ 624,0 milhões no meio urbano e de R\$ 24,8 bilhões no meio rural. No acumulado do ano, o valor arrecadado na área urbana cobriu 99,4% da despesa com benefícios urbanos, percentual que chegou a apenas 9,7% no meio rural. Estes resultados mostram que há uma tendência de equilíbrio entre receita e despesa na área urbana. Já a necessidade de financiamento extremamente alta no meio rural é consequência da importante política de inclusão previdenciária destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar.

**GRÁFICO 1**

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até Julho - R\$ bilhões de jul/2010 - INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

Na comparação com o igual período de 2009, verifica-se crescimento de 10,8% (+R\$ 10,7 bilhões) na arrecadação urbana e queda de 3,5% (-R\$ 97,0 milhões) na rural. Essa queda na arrecadação rural, em relação a 2009, pode ser consequência da decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), de fevereiro de 2010, que concluiu que é inconstitucional a contribuição incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização de produtos rurais, conforme a Lei nº 8.540, de 1992. Esta decisão foi tomada após a análise de um recurso extraordinário contra a referida cobrança do Frigorífico Mataboi e a decisão vale apenas para esse caso. Na mesma comparação, a despesa com benefícios previdenciários apresentou incremento de 8,0% (+R\$ 8,2 bilhões) no meio urbano e de 7,8% (+R\$ 2,0 bilhões) no meio rural. Já a necessidade de financiamento diminuiu 80,0% (-R\$ 2,5 bilhões), na clientela urbana, e aumentou 9,2% (+R\$ 2,1 bilhões) para a clientela rural.

**TABELA 2:** Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2008 a 2010) – Acumulado até Julho - R\$ milhões de Jul/2010 - INPC

Ano	Clientela	Arrecadação Líquida (a)	Benefícios Previdenciários (b)	Resultado (a - b)
2008	TOTAL	96.753	119.501	(22.747)
	Urbano	93.616	95.750	(2.133)
	Rural	3.137	23.751	(20.614)
2009	TOTAL	101.683	127.471	(25.787)
	Urbano	98.914	102.032	(3.119)
	Rural	2.770	25.438	(22.669)
2010	TOTAL	112.255	137.637	(25.382)
	Urbano	109.583	110.206	(624)
	Rural	2.672	27.431	(24.758)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPS/MPS.

## RESULTADO EM CONJUNTO DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em julho de 2010, para a clientela urbana e rural em conjunto, a necessidade de financiamento da Previdência Social foi de R\$ 2,6 bilhões, correspondentes à diferença entre a arrecadação líquida de R\$ 16,8 bilhões e da despesa com benefícios previdenciários, de R\$ 19,4 bilhões. A necessidade de financiamento registra queda de 7,6% (-R\$ 210,7 milhões) e 20,6% (-R\$ 665,3 milhões) em relação a junho deste ano e julho de 2009, respectivamente. No acumulado do ano a necessidade de financiamento caiu 1,6% (-R\$ 405,8 milhões) em relação ao mesmo período de 2009.

A despesa com pagamento apresentou ligeira elevação de 0,3% (+R\$ 65,0 milhões) em relação a junho de 2010 e cresceu 6,9% (+R\$ 1,3 bilhão) em relação a julho de 2009. No acumulado do ano a despesa cresceu 8,0% (+R\$ 10,2 bilhões) em relação ao mesmo período de 2009. O crescimento pode ser explicado pelo novo patamar de despesa decorrente do reajuste do salário mínimo, desde janeiro de 2010.

Importante destacar que a arrecadação líquida previdenciária acumulada no ano voltou a crescer (10,4%) em patamar superior ao crescimento do pagamento com benefícios previdenciários (8,0%), fato registrado no fechamento dos anos de 2007 e 2008. Em 2009 a arrecadação líquida cresceu 6,1% e a despesa cresceu 7,3%.

Em julho de 2010, entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o reajuste acima da inflação concedido ao salário mínimo (em janeiro de 2010), fazendo com que o piso previdenciário – que em julho determinou o valor recebido por 69,2% dos beneficiários da Previdência Social (representa 19,1 milhões de beneficiários) – tenha tido um ganho significativo no seu valor real; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; (iii) reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em janeiro de 2010, com base no INPC do período de fevereiro de 2008 a dezembro de 2009.

A arrecadação líquida cresceu, na comparação com junho de 2010 e julho de 2009, 1,7% (+R\$ 275,7 milhões) e 12,9% (+R\$ 1,9 bilhão), respectivamente, resultado explicado basicamente pela recuperação gradual do mercado de trabalho desde os últimos meses de 2009 e pelo aumento do salário mínimo, que foi este ano antecipado para janeiro/2010 e contou com um aumento de 9,7%. No acumulado do ano a arrecadação líquida cresceu 10,4% (+R\$ 10,6 bilhões) em relação ao mesmo período de 2009.

Dentre os fatores que explicam o incremento da arrecadação líquida no ano de 2010, os principais são: (i) a recuperação do mercado de trabalho formal; (ii) o empenho gerencial na expansão da arrecadação como um todo; (iii) a elevação do teto do RGPS de R\$ 3.218,09 para R\$ 3.416,54 a partir de janeiro de 2010 (com a antecipação de um mês em relação a 2009), fato que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes.

**TABELA 3:** Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – Jul/2009, Jun/2010 e Jul/2010 - Valores em R\$ milhões de Jul/2010 - INPC

	ju/09 (A)	jun/10 (B)	ju/10 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a ju/09	Acum. Jan. a ju/10	Var. %
<b>1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>14.922,0</b>	<b>16.568,7</b>	<b>16.844,4</b>	<b>1,7</b>	<b>12,9</b>	<b>101.683,2</b>	<b>112.255,3</b>	<b>10,4</b>
<b>1.1. Receitas Correntes</b>	<b>15.803,9</b>	<b>17.503,3</b>	<b>17.799,6</b>	<b>1,7</b>	<b>12,6</b>	<b>107.253,1</b>	<b>119.582,6</b>	<b>11,5</b>
Pes soa Física (1)	608,2	632,3	649,6	2,7	6,8	4.077,9	4.351,9	6,7
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	605,4	672,2	702,9	4,6	16,1	4.085,7	4.637,2	13,5
SIMPLES - Repasse STN (3)	1.129,2	1.459,6	1.430,9	(2,0)	26,7	7.290,6	9.208,1	26,3
Empresas em Geral	10.083,7	11.238,4	11.470,6	2,1	13,8	69.429,6	77.406,4	11,5
Entidades Filantrópicas (4)	130,9	131,4	139,0	5,7	6,1	873,0	931,4	6,7
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	881,8	1.133,6	1.108,2	(2,2)	25,7	5.539,7	7.681,2	38,7
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	591,5	412,1	403,8	(2,0)	(31,7)	4.031,6	2.769,1	(31,3)
Clubes de Futebol	4,6	5,5	6,0	10,5	31,5	40,1	43,1	7,4
Comercialização da Produção Rural (7)	260,5	247,8	252,2	1,7	(3,2)	1.943,4	1.752,7	(9,8)
Retenção (1%)	1.244,1	1.367,8	1.411,8	3,2	13,5	8.366,6	9.272,0	10,8
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	70,2	52,9	46,8	(11,5)	(33,3)	444,3	338,8	(23,7)
Reclamação Trabalhista	188,0	141,2	168,3	19,2	(10,5)	1.084,5	1.119,6	3,2
Outras Receitas	5,7	8,6	9,5	10,1	66,7	46,0	71,0	54,5
<b>1.2. Recuperação de Créditos</b>	<b>695,8</b>	<b>769,9</b>	<b>721,5</b>	<b>(6,3)</b>	<b>3,7</b>	<b>6.065,8</b>	<b>5.289,5</b>	<b>(12,8)</b>
Arrecadação / Comprev / Dec. 6.900/09 (8)	0,0	0,0	0,1	224,2	228,2	0,5	0,4	(17,9)
Arrecadação / Lei 11.941/09 (9)	0,1	177,6	184,2	3,7	282.660,3	0,1	1.234,6	1.894.566,2
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	1,0	11,1	11,7	5,9	1.087,4	143,0	74,7	(47,8)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	1,6	0,3	5,4	1.470,1	230,9	25,2	10,1	(59,8)
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	88,7	139,2	79,5	(42,9)	(10,4)	1.335,9	1.045,4	(21,7)
Débitos (14)	65,5	64,2	59,9	(6,7)	(8,5)	393,3	419,6	6,7
Parcelamentos Convencionais (15)	538,9	377,4	380,7	0,9	(29,4)	4.167,8	2.504,7	(39,9)
<b>1.3. Restituições de Contribuições (16)</b>	<b>(63,6)</b>	<b>(30,8)</b>	<b>(24,9)</b>	<b>(19,2)</b>	<b>(60,9)</b>	<b>(180,5)</b>	<b>(184,2)</b>	<b>2,1</b>
<b>1.4. Transferências a Terceiros</b>	<b>(1.514,2)</b>	<b>(1.673,7)</b>	<b>(1.651,9)</b>	<b>(1,3)</b>	<b>9,1</b>	<b>(11.455,2)</b>	<b>(12.432,6)</b>	<b>8,5</b>
<b>2. Despesas com Benefícios Previdenciários</b>	<b>18.152,9</b>	<b>19.345,1</b>	<b>19.410,1</b>	<b>0,3</b>	<b>6,9</b>	<b>127.470,7</b>	<b>137.636,9</b>	<b>8,0</b>
Pagos pelo INSS	17.732,1	19.013,0	19.055,7	0,2	7,5	122.405,8	132.152,8	8,0
Sentenças Judiciais - TRF (17)	420,8	332,0	354,4	6,7	(15,8)	5.064,9	5.484,2	8,3
<b>3. Resultado Previdenciário (1 - 2)</b>	<b>(3.230,9)</b>	<b>(2.776,4)</b>	<b>(2.565,6)</b>	<b>(7,6)</b>	<b>(20,6)</b>	<b>(25.787,5)</b>	<b>(25.381,6)</b>	<b>(1,6)</b>

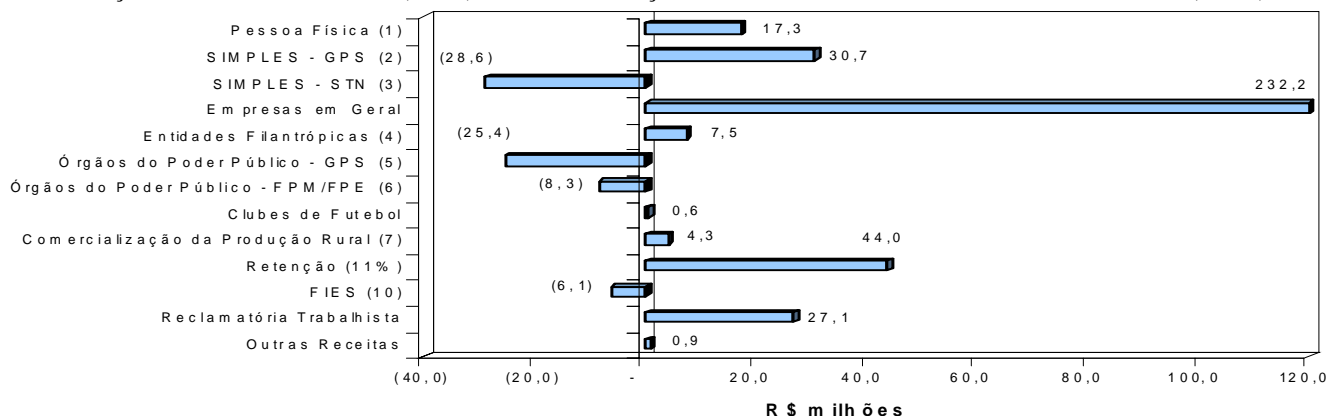
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPS/MPS.

## RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

As receitas correntes registraram crescimento de 1,7% (+R\$ 296,3 milhões) em relação a junho de 2010, e de 12,6% (+R\$ 2,0 bilhões) em relação a julho de 2009. Entre elas, merecem destaque as rubricas que guardam uma relação direta com o mercado de trabalho formal: A rubrica de *empresas em geral* com crescimento de 2,1% (+R\$ 232,2 milhões) e de 13,8% (+R\$ 1,4 bilhão) em relação a junho de 2010 e julho de 2009, respectivamente. O recolhimento das empresas optantes pelo SIMPLES (*recolhimento em GPS e repasse STN*) apresentou leve elevação de 0,1% (+R\$ 2,1 milhões) na comparação com junho deste ano mas apresentou um forte crescimento de 23,0% (+R\$ 399,2 milhões) na comparação com julho de 2009. A rubrica de *retenção 11%* apresentou crescimento em relação a junho de 2010 e julho de 2009 de 3,2% (+R\$ 44,0 milhões) e 13,5% (+R\$ 167,7 milhões), respectivamente.

### GRÁFICO 2

Variação das Receitas Correntes (Julho) de 2010 em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de Julho/2010 (INPC)



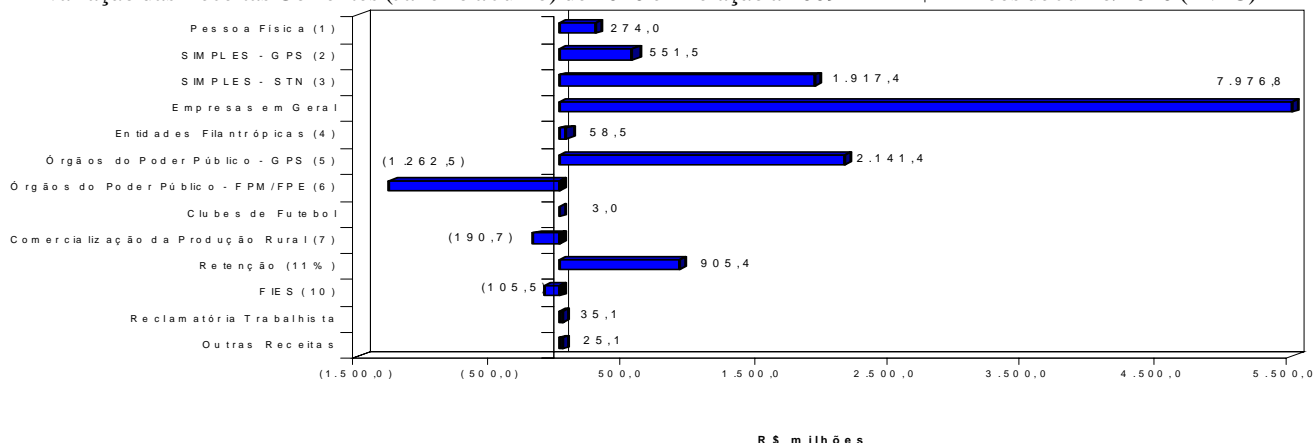
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

No acumulado dos sete primeiros meses do ano, as receitas correntes cresceram 11,5% (+R\$ 12,3 bilhões) em relação ao mesmo período de 2009, fortemente influenciada pelo recolhimento das empresas em geral, com crescimento de 11,5% (+R\$ 8,0 bilhões), das empresas optantes pelo SIMPLES (recolhimento em GPS e repasse da STN), com crescimento de 21,7% (+R\$ 2,5 bilhões), pela retenção efetuada das empresas prestadoras de serviço (11%), com crescimento de 10,8% (+R\$ 905,4 milhões), e por fim do recolhimento em GPS por órgão do poder público, com crescimento de 38,7% (+R\$ 2,1 bilhões).

O crescimento das receitas correntes, especialmente nas rubricas acima destacadas, é resultado da recuperação do mercado de trabalho formal, conforme divulgado pelas pesquisas de mercado de trabalho, em especial o CAGED do Ministério do Trabalho e Emprego e do aumento de adesões ao SIMPLES verificado nos últimos meses e crescimento das empresas prestadoras de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário – retenção de 11%, e também.

### GRÁFICO 3

Variação das Receitas Correntes (Janeiro a Julho) de 2010 em relação a 2009 - Em R\$ milhões de Julho/2010 (INPC)

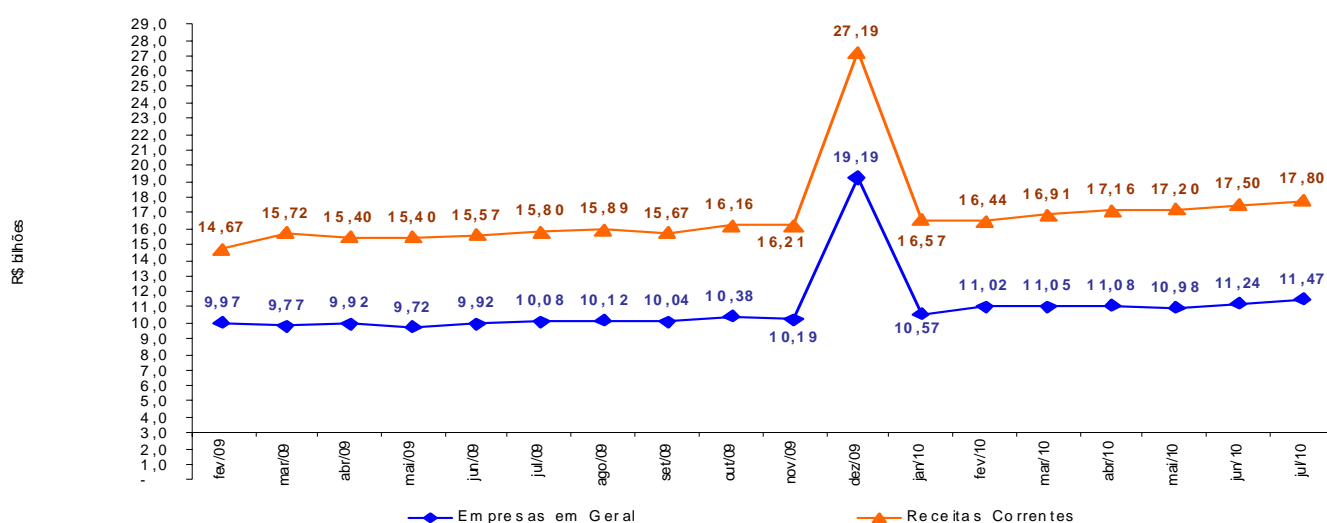


Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

O Gráfico 4 destaca a evolução das Receitas Correntes e da rubrica Empresas em Geral, que é uma das rubricas que mais intrinsecamente depende do comportamento do mercado de trabalho, tendo composto nestes primeiros sete meses de 2010 cerca de 65% do total das receitas correntes.

**GRÁFICO 4**

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de Março/2010 - INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

Conforme citado anteriormente, as receitas correntes guardam uma vinculação muito estreita com o mercado de trabalho. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho que revelam resultados bastante satisfatórios para os primeiros sete meses do ano de 2010.

De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, no primeiro semestre de 2010, foram gerados 1.473.320 empregos celetistas, equivalentes ao crescimento de 4,43% sobre o estoque de dezembro de 2009, desempenho inédito do mercado de trabalho formal na série histórica do CAGED para o período. Tal comportamento pode ser creditado à conjugação de vários fatores que proporcionaram o forte dinamismo atual da economia brasileira, cujos efeitos permearam todas as grandes regiões geográficas e os setores de atividade econômica. Dentre os oito setores, seis evidenciaram saldos recordes para o período: Serviços (+490.028 postos ou +3,72%), Indústria de Transformação (+394.148 postos ou +5,31%), Construção Civil (+230.019 postos ou +10,16%), Comércio (+144.135 postos ou +1,95%), Serviços Industriais de Utilidade Pública (+9.862 postos ou +2,80%) e Extrativa Mineral (+8.801 postos ou + 5,14%). O setor agrícola apresentou a maior taxa de crescimento para o período, ao responder pelo aumento de 175.050 postos de trabalho ou +11,98%. A Administração Pública, com a criação de 21.277 empregos, registrou um crescimento modesto, da ordem de 2,87%, em relação à média observada para os anos de 2000 a 2009 (+3,81%). O emprego no conjunto das Áreas Metropolitanas cresceu 3,72% no primeiro semestre de 2010, proveniente da criação de 513.530 postos de trabalho, ante uma expansão de 5,69% para o interior desses aglomerados urbanos, que foi responsável pelo incremento de 677.585 postos de trabalho. O maior dinamismo do interior, em relação aos aglomerados urbanos, pode ser atribuído, em parte, às atividades relacionadas ao setor Agrícola. Em junho de 2010, foram gerados 212.952 postos de trabalho celetistas, equivalentes ao crescimento de 0,62% sobre o estoque de assalariados do mês anterior. Essa geração foi a segunda maior para o mês na série histórica do CAGED, sendo superada pela ocorrida em junho de 2008 (+309.442 postos).

A Pesquisa Mensal de Emprego – PME/IBGE, no mês de junho de 2010, estimou o número de pessoas em idade ativa (pessoas com 10 anos ou mais de idade), no conjunto das seis regiões metropolitanas investigadas, em 41,3 milhões, resultado considerado estável em relação a maio último, entretanto, 1,4% maior do que o registrado em junho do ano passado. A população economicamente ativa (compreendida pelas pessoas ocupadas mais as desocupadas), foi estimada em 23,5 milhões de pessoas, não variou na comparação mensal e registrou acréscimo de 2,2% em relação a junho do ano passado, no total das seis regiões. A população ocupada, estimada em 21,9 milhões em junho de 2010 no total das seis regiões, manteve comportamento de estabilidade perante o mês anterior. No confronto com junho de

2009 apresentou elevação de 3,5%, refletindo acréscimo de 731 mil postos de trabalho no período de um ano. No agregado das seis regiões metropolitanas observou-se que o contingente de ocupados em todos os grupamentos de atividade econômica, permaneceu estável em relação a maio. No confronto com junho de 2009, foi verificado acréscimo no contingente da Indústria extrativa, de transformação e distribuição de eletricidade, gás e água (5,7%), da Construção (7,5%), dos Serviços prestados às empresas, aluguéis, atividades imobiliárias e intermediação financeira (4,1%) e dos Outros serviços (5,8%). No primeiro semestre de 2010, a média do nível da ocupação foi estimada em 52,8%, apresentando elevação de 1,1 ponto percentual quando comparado com o primeiro semestre de 2009. Em junho de 2010, o número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada no setor privado, no conjunto das seis regiões, foi estimado em 10,2 milhões e mostrou-se estável na comparação com maio. Em relação a junho do ano passado, esta estimativa teve crescimento de 7,1%, representando mais 670 mil postos de trabalho com carteira assinada no período de um ano. O rendimento médio real habitual dos trabalhadores, apurado em junho de 2010 em R\$ 1.423,00, no conjunto das seis regiões, apresentou acréscimo de 0,5% na comparação mensal. Frente a junho do ano passado, o poder de compra do rendimento médio de trabalho dos ocupados aumentou 3,4%

Segundo a Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário – PIMES/IBGE, em junho de 2010, o total do pessoal ocupado no setor industrial avançou 0,5% frente ao mês anterior, na série livre de influências sazonais, sexta taxa positiva consecutiva, acumulando nesse período expansão de 2,9%. O índice de média móvel trimestral mostrou variação positiva de 0,4% entre os trimestres encerrados em maio e junho e manteve a trajetória ascendente iniciada em julho de 2009. Ainda na série com ajuste sazonal, índice trimestre contra trimestre imediatamente anterior, o total do pessoal ocupado cresce há quatro períodos consecutivos, com ganho de ritmo entre o primeiro (0,9%) e o segundo trimestres de 2010 (1,5%). No confronto Junho 10/ Junho 09, o emprego industrial avançou 4,9%, quinta taxa positiva consecutiva e a mais elevada desde o início da série histórica. Com isso, o fechamento do primeiro semestre do ano registrou expansão de 2,4%, acelerando o ritmo frente aos resultados dos últimos meses. A taxa anualizada, indicador acumulado nos últimos doze meses, permaneceu apontando recuo (-1,6%), mas prosseguiu com a redução no ritmo de queda iniciada em janeiro último. No fechamento do primeiro semestre do ano, o emprego industrial mostrou expansão de 2,4%, com quatorze ramos e todos os locais ampliando o contingente de pessoal ocupado.

Os Indicadores Industriais da Confederação Nacional da Indústria (CNI) indicam que, após ajuste para a sazonalidade, o emprego na indústria cresceu 0,5% em junho, frente ao mês anterior. Com clara tendência de crescimento – por doze meses – o emprego superou pela primeira vez o nível pré-crise, em 0,3%. Dos indicadores pesquisados, o emprego foi o que registrou a maior variação positiva no segundo trimestre (1,4%, frente ao trimestre anterior). Comparativamente ao mesmo mês do ano anterior, o emprego cresceu 6,6% em junho, enquanto que entre o primeiro semestre de 2010 e de 2009, o crescimento foi de 4,3%. A massa salarial recuou 0,6% em junho (dados originais), frente a maio. Não fosse o aumento do emprego, o resultado de junho seria ainda mais negativo. Comparativamente ao mesmo mês do ano anterior, a massa salarial cresceu 7,6% em junho, o que representa perda de ritmo do registrado em maio (7,8%), na mesma base de comparação. No primeiro semestre de 2010, a massa salarial cresceu 5,2%, na comparação com o mesmo período do ano anterior, também apontando desaceleração da taxa de crescimento. O rendimento médio real do trabalhador da indústria de transformação recuou 1,0% em junho, frente ao mês anterior (dados originais). Comparativamente ao mesmo mês de 2009, ou seja, na comparação anual, o rendimento médio real cresceu 0,9% em junho, apontando desaceleração no ritmo de crescimento. No primeiro semestre de 2010, o rendimento médio real cresceu 0,8% quando comparado com o primeiro semestre de 2009. A análise dos indicadores para os setores da indústria de transformação no primeiro semestre mostrou que a grande maioria deles exibe taxas de crescimento na comparação com os primeiros seis meses de 2009. Isso demonstra que a produção cresce de forma disseminada. No entanto, na comparação com os primeiros seis meses de 2008 (período pré-crise), os dados ainda registraram uma situação heterogênea de recuperação nos diferentes indicadores setoriais. Alguns setores se destacam no processo de recuperação da economia entre o primeiro semestre de 2010 e o de 2008. Nessa base de comparação, o setor de Máquinas e materiais elétricos exibiu aumento nos indicadores de atividade – faturamento (4,2%), horas trabalhadas (12,7%), emprego (4,5%) e massa salarial (3,6%).

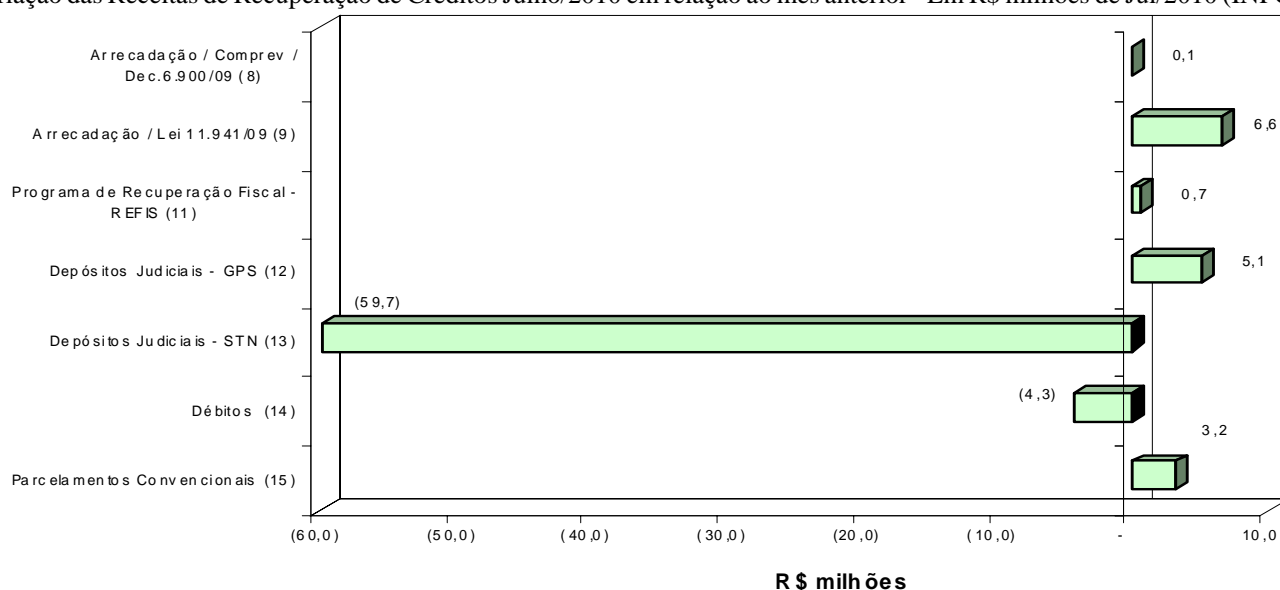


## RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

As receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 721,5 milhões, queda de 6,3% (-R\$ 48,3 milhões), entre julho e junho de 2010. Esta queda está fortemente associada à rubricas de Depósitos Judiciais – Recolhimento Repasse STN, que diminuiu 42,9% (-R\$ 59,7 milhões). Em relação a julho de 2009, as receitas provenientes de recuperação de créditos cresceram 3,7% (+R\$ 25,7 milhões), com destaque positivo para a rubrica Arrecadação / Lei 11.941/09, que não tem base de comparação com julho de 2009 (pois se refere ao Parcelamento Especial com início em agosto de 2009), e negativo para a rubrica Parcelamentos Convencionais, que caiu 29,4% (-R\$ 158,3 milhões) como efeito da aproximação do novo parcelamento. Gráfico 5.

### GRÁFICO 5

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos Julho/2010 em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de Jul/2010 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPS/MPS.

No acumulado de janeiro a julho de 2010, as receitas originadas de recuperação de créditos foram de R\$ 5,3 bilhões, redução de 12,8% (-R\$ 776,3 milhões) em relação ao mesmo período de 2009. Quase todas as rubricas apresentaram desempenho negativo na comparação entre o acumulado de janeiro a julho de 2010 e o período correspondente de 2009, as exceções foram as rubricas Débitos, que aumentou 6,7% (+R\$ 26,3 milhões) e Arrecadação / Lei 11.941/09, que não tem base de comparação com o mesmo período de 2009. A rubrica de Parcelamentos Convencionais apresentou variação negativa de 39,9% (-R\$ 1,6 bilhão), entre o acumulado de janeiro a julho de 2010 e o correspondente de 2009, e representou 47,3% do total das receitas de recuperação crédito no acumulado deste ano.

## BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em julho de 2010, foram emitidos 27,5 milhões de benefícios, permanecendo no mesmo patamar verificado no mês anterior e com crescimento de 3,4% (+910,3 mil benefícios) em relação a julho de 2009. Entre os grupos de benefícios, verifica-se leve crescimento entre os benefícios previdenciários e assistenciais e leve queda nos benefícios acidentários, o que deixou os grupos no mesmo patamar verificado em junho de 2010. Na comparação com julho de 2009, os benefícios previdenciários e os assistenciais apresentaram crescimento, de 3,2% (+710,3 mil benefícios) e 6,2% (+210,3 mil benefícios) e os benefícios acidentários registraram queda de 1,5% (+12,1 mil benefícios). Na média dos sete meses ano, a emissão cresceu 3,4%, em relação ao mesmo período de 2009.



**TABELA 3:** Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Jun/2009, Jul/2010 e Jun/2010)

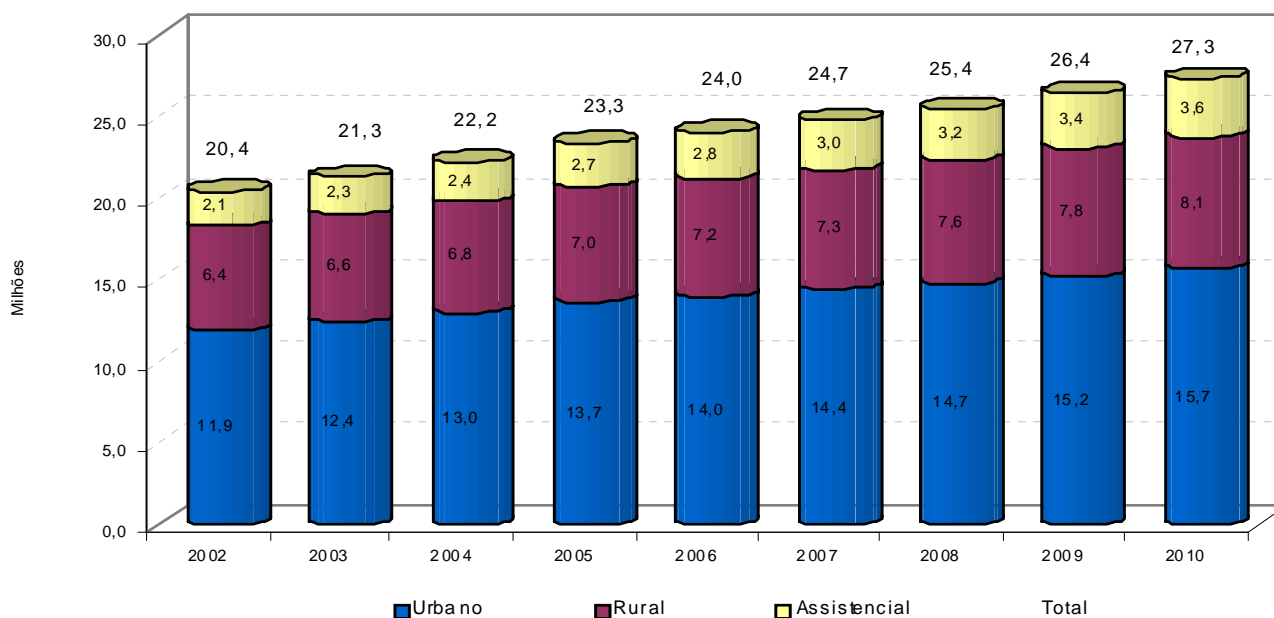
	jun/09 (A)	jun/10 (B)	jun/10 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Média Jan. a jul-09	Média Jan. a jul-10	Var. %
<b>TOTAL</b>	<b>26.630.431</b>	<b>27.529.478</b>	<b>27.540.755</b>	<b>0,0</b>	<b>3,4</b>	<b>26.388.548</b>	<b>27.280.941</b>	<b>3,4</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>22.406.852</b>	<b>23.111.982</b>	<b>23.117.174</b>	<b>0,0</b>	<b>3,2</b>	<b>22.205.128</b>	<b>22.913.865</b>	<b>3,2</b>
Aposentadorias	14.801.402	15.332.094	15.365.600	0,2	3,8	14.656.291	15.229.908	3,9
Idade	7.694.918	8.004.119	8.024.233	0,3	4,3	7.613.053	7.946.642	4,4
Inválidez	2.869.429	2.932.840	2.935.153	0,1	2,3	2.857.529	2.918.800	2,1
Tempo de Contribuição	4.237.055	4.395.135	4.406.214	0,3	4,0	4.185.709	4.364.465	4,3
Pensão por Morte	6.367.701	6.539.806	6.550.367	0,2	2,9	6.331.025	6.507.735	2,8
Auxílio-Doença	1.118.899	1.105.012	1.069.816	(3,2)	(4,4)	1.107.878	1.051.185	(5,1)
Salário-Maternidade	69.482	78.678	75.503	(4,0)	8,7	62.281	70.590	13,3
Outros	49.368	56.392	55.888	(0,9)	13,2	47.653	54.448	14,3
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>806.502</b>	<b>800.629</b>	<b>794.359</b>	<b>(0,8)</b>	<b>(1,5)</b>	<b>803.044</b>	<b>790.137</b>	<b>(1,6)</b>
Aposentadorias	156.812	162.972	163.378	0,2	4,2	155.425	161.682	4,0
Pensão por Morte	127.243	126.078	125.944	(0,1)	(1,0)	127.599	126.297	(1,0)
Auxílio-Doença	172.416	160.292	153.616	(4,2)	(10,9)	169.074	151.746	(10,2)
Auxílio-Acidente	273.801	278.043	278.433	0,1	1,7	273.430	276.736	1,2
Auxílio-Suplementar	76.230	73.244	72.988	(0,3)	(4,3)	77.516	73.676	(5,0)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>3.408.429</b>	<b>3.606.380</b>	<b>3.618.682</b>	<b>0,3</b>	<b>6,2</b>	<b>3.372.293</b>	<b>3.566.711</b>	<b>5,8</b>
Amparas Assistenciais - LOAS	3.056.272	3.286.809	3.302.270	0,5	8,0	3.008.563	3.241.331	7,7
Idoso	1.492.302	1.582.009	1.587.716	0,4	6,4	1.463.163	1.566.142	7,0
Portador de Deficiência	1.563.970	1.704.800	1.714.554	0,6	9,6	1.545.400	1.675.189	8,4
Pensões Mensais Vitalícias	14.986	14.568	14.510	(0,4)	(3,2)	15.109	14.651	(3,0)
Rendas Mensais Vitalícias	337.171	305.003	301.902	(1,0)	(10,5)	348.621	310.730	(10,9)
Idade	90.834	78.437	77.305	(1,4)	(14,9)	95.497	80.623	(15,6)
Inválidez	246.337	226.566	224.597	(0,9)	(8,8)	253.125	230.107	(9,1)
<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)</b>	<b>8.648</b>	<b>10.487</b>	<b>10.540</b>	<b>0,5</b>	<b>21,9</b>	<b>8.083</b>	<b>10.228</b>	<b>26,5</b>

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS. Elaboração: SPS/MPS.

Da quantidade média de 27,3 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a julho de 2010, 57,4% (15,7 milhões) foram destinados aos beneficiários da área urbana, 29,5% (8,1 milhões) aos beneficiários da área rural e 13,1% (3,6 milhões) aos assistenciais. De 2002 a 2010, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 31,9% no meio urbano, de 26,0% no meio rural e de 66,3% nos assistenciais (Gráfico 7).

**GRÁFICO 7**

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2002 a 2010) - Em milhões de benefícios - Média de Janeiro a Julho

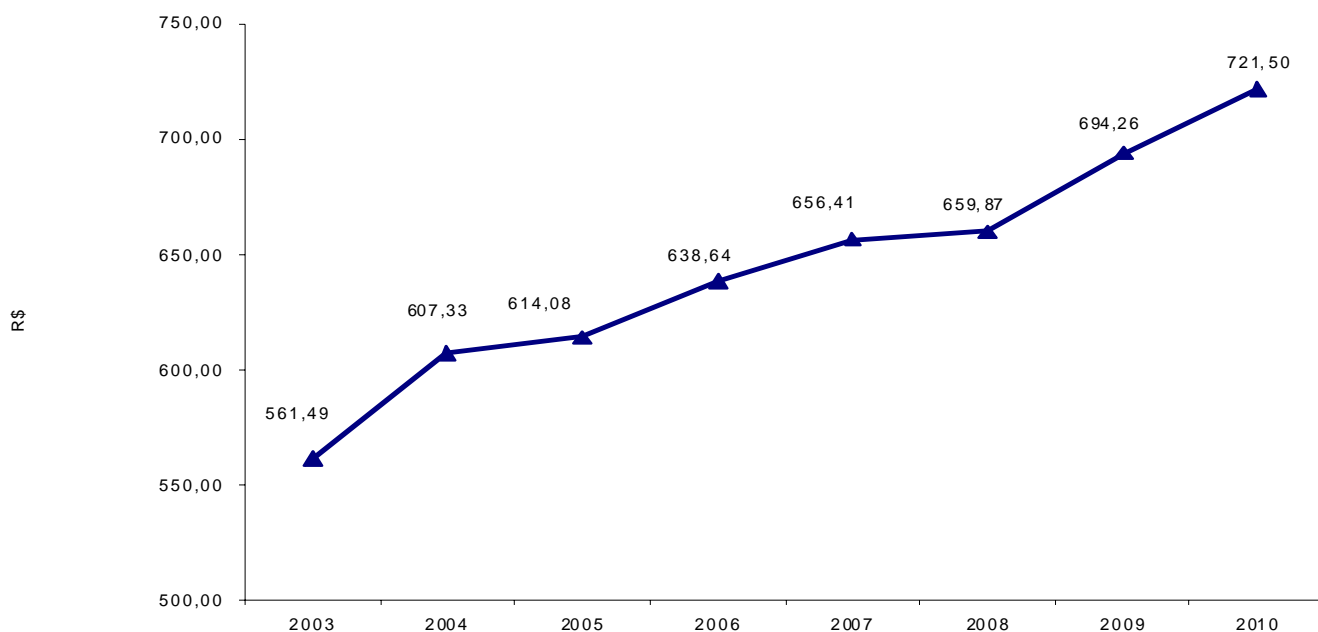


Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS. Elaboração: SPS/MPS.

O valor médio dos benefícios do RGPS foi de R\$ 721,50, no período de janeiro a julho de 2010, aumento de 3,9%, frente ao mesmo período de 2009, e de 28,5%, quando comparado ao período correspondente de 2003. De acordo com o Gráfico 8, no primeiro semestre de cada ano, no período de 2003 a 2010, verificam-se crescimentos contínuos do valor médio real dos benefícios do RGPS emitidos.

## GRÁFICO 8

Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (Média de Janeiro a Julho de cada ano) em R\$ de Julho/2010 (INPC)



Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS. Elaboração: SPS/MPS.

Em julho de 2010, foram concedidos 350,5 mil benefícios, com queda de 5,8% (-21,6 mil benefícios) em relação ao mês anterior e de 7,7% (-29,1 mil benefícios) em relação a julho de 2009. Entre os grupos de benefícios, todos apresentaram queda em relação a junho de 2010. Na comparação com julho de 2009, os benefícios assistenciais apresentaram crescimento, de 32,8% (+6,8 mil benefícios) e 6,2% (+210,3 mil benefícios) e os benefícios previdenciários e acidentários registraram queda de 9,1% (-2,4 mil benefícios) e 19,5% (-5,9 mil benefícios) respectivamente. No acumulado dos sete meses ano, a concessão se mantém no mesmo patamar verificado no mesmo período de 2009, com crescimento no grupo dos benefícios assistenciais de 13,7% (+26,6 mil benefícios) e queda de 11,9% (-26,0 mil benefícios) nos benefícios acidentários. Tabela 4.

**TABELA 4:** Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Fev/2009, Jan/2010 e Jul/2010)

	Jul/09 (A)	Jun/10 (B)	Jul/10 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a Jul-09	Acum. Jan. a Jul-10	Var. %
<b>TOTAL</b>	<b>379.604</b>	<b>372.060</b>	<b>350.495</b>	<b>(5,8)</b>	<b>(7,7)</b>	<b>2.611.030</b>	<b>2.614.193</b>	<b>0,1</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>328.326</b>	<b>315.281</b>	<b>298.406</b>	<b>(5,4)</b>	<b>(9,1)</b>	<b>2.196.308</b>	<b>2.199.092</b>	<b>0,1</b>
Aposentadoria	94.255	83.653	82.833	(1,0)	(12,1)	628.112	586.096	(6,7)
Idade	52.604	46.923	48.535	3,4	(7,7)	349.454	324.420	(7,2)
Invalidez	17.366	14.681	12.353	(15,9)	(28,9)	105.029	108.045	2,9
Tempo de Contribuição	24.285	22.049	21.945	(0,5)	(9,6)	173.629	153.631	(11,5)
Pensão por Morte	33.905	31.707	33.244	4,8	(1,9)	217.333	221.899	2,1
Auxílio-Doença	147.277	148.117	127.996	(13,6)	(13,1)	1.011.643	1.041.770	3,0
Salário-Maternidade	51.069	49.673	52.389	5,5	2,6	327.406	335.360	2,4
Outros	1.820	2.131	1.944	(8,8)	6,8	11.814	13.967	18,2
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>30.341</b>	<b>26.878</b>	<b>24.437</b>	<b>(9,1)</b>	<b>(19,5)</b>	<b>219.093</b>	<b>193.096</b>	<b>(11,9)</b>
Aposentadoria	852	766	678	(11,5)	(20,4)	5.170	5.828	12,7
Pensão por Morte	62	62	69	11,3	11,3	501	440	(12,2)
Auxílio-Doença	28.426	25.066	22.734	(9,3)	(20,0)	205.455	179.343	(12,7)
Auxílio-Acidente	987	972	946	(2,7)	(4,2)	7.860	7.404	(5,8)
Auxílio-Suplementar	14	12	10	(16,7)	(28,6)	107	81	(24,3)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>20.705</b>	<b>29.738</b>	<b>27.487</b>	<b>(7,6)</b>	<b>32,8</b>	<b>194.085</b>	<b>220.709</b>	<b>13,7</b>
Amparos Assistenciais - LOAS	20.673	29.704	27.443	(7,6)	32,7	193.819	220.435	13,7
Idoso	16.235	13.811	14.032	1,6	(13,6)	118.125	99.504	(15,8)
Portador de Deficiência	4.438	15.893	13.411	(15,6)	202,2	75.694	120.931	59,8
Pensões Mensais Vitalícias	32	34	44	29,4	37,5	265	271	2,3
Rendas Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-	1	3	200,0
Idade	-	-	-	-	-	-	-	-
Invalidez	-	-	-	-	-	1	3	200,0
<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)</b>	<b>232</b>	<b>163</b>	<b>165</b>	<b>1,2</b>	<b>(28,9)</b>	<b>1.544</b>	<b>1.296</b>	<b>(16,1)</b>

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social-AEPS; Boletim Estatístico de Previdência Social-BEPS. Elaboração: SPS/MPS.

Cabe observar que a redução em alguns benefícios pode ser explicada, em parte, pelas medidas de gestão adotadas

pelo Ministério da Previdência Social, com destaques para a prevenção a fraudes, melhoria do atendimento ao segurado e mudanças nas regras para obtenção e permanência dos benefícios. Outro importante fato a se destacar na redução da concessão é a greve dos médicos peritos iniciada no mês anterior e que permaneceu por todo mês de julho de 2010.

---

*Notas Explicativas - Tabela 2:*

- (1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.*
- (2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.*
- (3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.*
- (4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.*
- (5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.*
- (6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.*
- (7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.*
- (8) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.*
- (9) Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.*
- (10) Contribuições das universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência Social por meio do Tesouro Nacional.*
- (11) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.*
- (12) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência*
- (13) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).*
- (14) Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.*
- (15) Pagamento de parcelamentos administrativos e judiciais, com exceção dos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei 9.964 de abril de 2000.*
- (16) Amortização de débitos de Estados e Municípios, por meio de retenção do FPM e FPE.*
- (17) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação*
- (18) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.*



**Tabela 1**  
**Fluxo de Caixa - 2010 (R\$ mil correntes)**

Itens de Receita e Despesa	Em R\$ mil - Valores Correntes												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Acum. 2010
<b>1. SALDO INICIAL</b>	4.174.157	10.717.600	14.714.570	15.365.735	14.567.187	14.175.900	14.702.531	14.702.531					4.174.157
<b>2. RECEBIMENTOS</b>	29.709.572	27.446.244	27.673.674	22.843.697	23.184.417	24.309.688	20.037.877	20.037.877					175.205.170
2.1. ARRECAÇÃO	16.809.559	16.816.283	17.471.805	17.938.381	18.224.839	18.283.697	18.530.273	18.530.273					124.080.897
- Arrecadação Bancária	15.061.123	15.489.038	16.011.111	16.460.448	16.460.081	16.478.597	16.801.855	16.801.855					112.426.821
- SIMPES (1)	1.437.776	1.091.154	1.143.919	1.306.729	1.279.207	1.480.805	1.430.936	1.430.936					9.143.577
- Programa de Recuperação Fiscal - REFS (2)	11.566	9.528	9.161	10.781	10.230	11.085	11.733	11.733					74.144
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	5		132	32	70	34	110	110					382
- Certificados de Dívida Pública - CDP (4)	16.2315	171.508	172.887	175.166	177.281	177.744	184.249	184.249					1.225.951
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	533.35	193.69	39.776	60.325	63.785	52.985	48.786	48.786					336.782
- Outorgas de Dívidas (7)													
- Depósitos Judiciais (7)	86.801	61.788	114.197	287.432	271.919	139.269	79.471	79.471					1.041.038
- Restituições de Arrecadação (9.062)	(9.062)	(9.062)	(16.916)	(16.235)	(31.746)	(30.533)	(24.867)	(24.867)					(167.946)
<b>2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS</b>	1.06	2.100	289.133	9.213	133	120	242	242					320.006
<b>2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS</b>	21.188	5.346	13.265	22.194	22.194	14.430	12.663	12.663					111.115
<b>2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)</b>	6.897.556	7.003.335	(1.765.919)	1.536.126	2.327.688	2.588.303	(1.686.185)	(1.686.185)					16.901.306
<b>2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	5.991.163	3.800.230	11.656.200	3.346.708	2.609.504	3.417.070	3.180.884	3.180.884					33.791.947
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin. / COFINS - TRF)	780.314	844.767	3.726.200	408.259	335.123	362.201	389.556	389.556					6.246.459
- Concursos e Propostas	25.987	13.000	1.800	2.624	23.700	24.257	21.705	21.705					112.984
- Outorgas de Crédito Externa	3.322				763								4.085
- COFINS	2.551.938	(765.37)	5.275.752	1.290.183	421.567	594.632	421.445	421.445					10.479.230
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	2.020.939	2.970.287	2.147.329	1.187.000	1.362.959	1.916.886	1.910.736	1.910.736					13.936.113
- Devolução Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	105.000	800.000	109.000	86.000	99.001	80.000	90.000	90.000					649.001
- Recursos Ordinários - Contrapartida													
- Contrib. Social sobre Lucro (incl. Contrib Social s/ Lucro - Contrapartida)	476.551	369.713	396.409	372.592	346.303	438.894	347.442	347.442					2.746.903
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF	17.092												17.092
<b>3. PAGAMENTOS</b>	23.166.128	23.449.274	27.019.680	23.622.054	23.555.373	23.763.121	24.125.000	24.125.000					166.700.630
3.1. PAGAMENTOS INSS	20.466.850	21.672.477	25.462.552	22.046.024	21.946.312	22.038.208	22.473.104	22.473.104					156.374.527
3.1.1. BENEFÍCIOS	19.451.601	21.041.659	24.520.796	21.240.091	21.062.553	21.272.701	21.364.397	21.364.397					149.953.788
- Total de Benefícios	19.547.030	21.166.267	24.602.475	21.383.711	21.203.327	21.396.173	21.541.054	21.541.054					150.840.098
- Devolução de Benefícios (95.088)	(95.088)	(124.608)	(78.680)	(123.420)	(120.443)	(103.536)	(154.763)	(154.763)					(801.117)
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	17.754.424	18.986.309	22.609.331	19.341.869	19.171.241	19.358.611	19.410.054	19.410.054					136.663.942
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	17.589.936	18.860.162	18.922.874	18.961.446	18.848.538	19.026.954	19.055.660	19.055.660					131.223.864
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (9)	225.091	136.237	3.666.566	380.426	322.103	332.236	354.405	354.405					5.440.077
3.1.1.2. INO-PROVIDENCIÁRIOS	1.667.176	2.052.260	1.911.464	1.835.634	1.881.313	1.914.098	1.954.333	1.954.333					13.288.686
3.1.1.2.1. EPU TN	79.583	75.591	81.313	63.163	63.746	62.408	60.500	60.500					486.302
3.1.1.2.2. LOAS	1.587.593	1.977.669	1.830.151	1.835.059	1.827.567	1.851.683	1.893.832	1.893.832					12.803.554
3.1.2. PESSOAL (10)	833.121	726.786	667.726	664.634	663.732	665.106	934.898	934.898					5.147.992
3.1.3. CUSTEIO (11)	202.127	102.052	264.031	151.239	229.037	150.403	173.809	173.809					1.272.748
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	2.679.278	1.576.797	1.587.127	1.576.030	1.610.061	1.674.913	1.651.896	1.651.896					12.326.103
<b>4. ARRECAÇÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)</b>	14.076.016	15.207.343	15.882.924	16.330.095	16.581.718	16.580.287	16.844.422	16.844.422					111.502.765
<b>5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1)</b>	(3.708.140)	(3.781.056)	(6.726.407)	(3.011.813)	(2.589.523)	(2.778.325)	(2.565.643)	(2.565.643)					(25.161.177)
<b>6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)</b>	(5.834.316)	(5.834.316)	(6.726.407)	(4.910.095)	(4.480.835)	(4.692.144)	(4.519.976)	(4.519.976)					(38.451.033)
<b>7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)</b>	6.543.444	3.969.969	653.995	(778.357)	(370.935)	546.567	(4.087.123)	(4.087.123)					6.504.539
<b>8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) (13)</b>	10.717.600	14.714.570	18.388.965	14.587.378	14.186.231	14.722.468	10.615.409	10.615.409					10.678.636

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS

- (1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.
- (2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).
- (3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.
- (4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.
- (5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.
- (6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.
- (9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.
- (10) Reine pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.
- (11) Reine as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATA PREV, PASEP e Diversos.
- (12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INCR, DPC/FDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.
- (13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.



**Tabela 2**  
**Fluxo de Caixa - Jul/2010 (R\$ mil de Jul/2010 - INPC)**

Itens de Receita e Despesa	Valores em mil R\$ de Jul/2010 - INPC									
	Jul/09	Jun/10	Jul/10	Var. II/II	Em %	Var. III/III	Em %	Acum. Jan. a Jul-09 - IV	Acum. Jan. a Jul-10 - V	Var. Acum. V / IV Em %
<b>1. SALDO INICIAL</b>	10.102.024	14.165.984	14.702.531	3,8	45,5	56.725.816	88.846.798	56,6		
<b>2. RECEBIMENTOS</b>	23.201.781	24.258.211	20.003.922	(17,5)	(13,8)	163.781.148	176.402.686	7,7		
2.1. ARRECADACÃO	18.436.158	18.242.430	18.496.317	1,4	12,5	113.138.406	124.687.870	10,2		
- Arrecadação Bancária	15.241.675	16.467.070	16.801.855	2,0	10,2	104.336.698	113.209.051	8,5		
- SIMPLES (1)	1.129.186	1.439.584	1.430.936	(2,0)	26,7	7.290.617	9.209.064	26,3		
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (2)	988	11.077	11.733	5,9	1.087,4	143.032	74.675	(47,8)		
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	33	34	110	224,2	228,2	467	384	(17,9)		
- Certificados da Dívida Pública - CDP (4)	65	177.620	184.249	3,7	282.660,3	65	1.234.583	1.894.566,2		
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	70.192	52.859	48.786	(11,5)	(33,3)	444.308	338.793	(23,7)		
- Quiltação de Dívidas (6)										
- Depósitos Judiciais (7)	88.664	138.171	79.471	(42,9)	(10,4)	1.335.920	1.045.432	(21,7)		
- Resoluções de Arrecadação	(63.501)	(30.512)	(24.887)	(18,5)	(60,8)	(178.579)	(168.920)	(5,4)		
<b>2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS</b>	26.634	129	242	88,0	(89,1)	(32.289)	323.226	(344,3)		
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	4.801	14.479	12.663	(12,5)	163,7	151.513	111.915	(28,1)		
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)	(824.213)	2.586.493	(1.686.185)	(165,2)	104,6	(1.353.759)	17.166.948	(1.388,1)		
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.558.400	3.414.679	3.180.884	(6,8)	(57,9)	51.977.277	34.112.728	(34,4)		
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin / COFINS - TRF)	412.097	361.947	389.556	7,6	(6,5)	5.143.204	6.306.137	22,6		
- Concursos e Prognósticos	61	24.240	21.705	(10,5)	35.280,9	13.755	113.773	727,2		
- Operações de Crédito Externa										
- COFINS	5.523.199	594.436	421.445	(29,1)	(92,4)	2.127	4.164	95,8		
- COFINS/LOAS	1.206.525	1.915.525	1.910.738	(0,3)	58,4	31.890.129	10.593.228	(66,8)		
- COFINS/Dev. Imp. e Contrib. - EJU	67.070	79.944	90.000	12,6	34,2	11.936.306	13.655.446	14,4		
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros										
- Recursos Ordinários - Contrapartida										
- Contrib. Social sobre Lucro (incl. Contrib.Social s/ Lucro - Contrapartida)	349.448	438.587	347.442	(20,8)	(0,6)	2.335.732	2.768.536	18,5		
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF										
<b>3. PAGAMENTOS</b>	23.344.578	23.746.499	24.125.000	1,6	8,0	156.349.217	169.922.025	8,7		
3.1. PAGAMENTOS INSS	20.830.412	22.072.757	22.473.104	1,8	7,9	144.894.030	157.489.446	8,7		
- 3.1.1. BENEFÍCIOS	19.888.192	21.257.820	21.364.387	0,5	7,4	139.405.773	151.020.572	8,3		
- Total de Benefícios	20.019.289	21.381.206	21.541.054	0,7	7,6	141.024.513	151.912.107	7,7		
- Dedução de Benefícios	(131.097)	(103.463)	(154.763)	49,6	18,1	(1.618.741)	(806.326)	(50,2)		
- 3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	18.152.899	19.346.070	19.410.064	0,3	6,9	127.470.708	137.636.933	8,0		
- 3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	17.732.087	19.013.045	19.055.660	0,2	7,5	122.405.818	132.152.777	8,0		
- 3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (9)	420.811	332.025	354.405	6,7	(15,8)	5.064.891	5.484.156	8,3		
- 3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	1.735.294	1.912.750	1.954.333	2,2	12,6	11.935.065	13.363.640	12,1		
- 3.1.1.2.1. EJU.T.N.	71.289	62.362	60.500	(3,0)	(15,1)	494.194	490.300	(0,8)		
- 3.1.1.2.2. LOAS	1.664.004	1.850.388	1.893.832	2,3	13,8	11.440.870	12.893.339	12,7		
- 3.1.2. PESSOAL (10)	834.299	694.640	934.888	40,7	12,1	4.158.299	5.187.072	24,7		
- 3.1.3. CUSTEIO (11)	107.921	150.297	173.809	15,6	61,1	1.329.958	1.281.802	(3,6)		
- 3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	1.514.166	1.673.741	1.651.886	(1,3)	9,1	11.455.188	12.432.579	8,5		
<b>4. ARRECADACÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)</b>	14.921.992	16.568.889	16.844.422	1,7	12,9	101.683.218	112.255.291	10,4		
<b>5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)</b>	(3.230.906)	(2.776.381)	(2.555.643)	(7,6)	(20,6)	(25.787.490)	(25.381.641)	(1,6)		
<b>6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)</b>	(4.966.200)	(4.688.131)	(4.519.976)	(3,6)	(9,0)	(37.722.554)	(38.765.281)	2,8		
<b>7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)</b>	857.203	511.712	(4.121.078)	(905,4)	(580,8)	7.431.931	6.480.661	(12,8)		
<b>8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) (13)</b>	10.959.227	14.677.697	10.581.453	(27,9)	(3,4)	10.959.227	10.581.453	(3,4)		

Fonte: COF/INSS.

Elaboração: SP/SPMPS.

- (1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.
- (2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).
- (3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.
- (4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.
- (5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.
- (6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.
- (9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pagamento valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determina que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.
- (10) Retire pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.
- (11) Retire as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.
- (12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INCRA, DPC/FDEP - Maritimo, SDR/MAARA, SENAI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.
- (13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

**Tabela 3**  
**Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios**  
**(R\$ milhões de Jul/2010 - INPC)**

Período	Arrecadação Bruta	Transferências a	Arrecadação	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(1)	Terceiros	Líquida			
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5) (D)	E=(D/C)	F= (C - D)
<b>Valores referentes ao acumulado até o mês de Julho, a preços de Jul/2010 INPC</b>						
<b>2000</b>	63.991	4.462	59.529	68.131	114,5	(8.602)
<b>2001</b>	68.023	5.058	62.965	73.112	116,1	(10.147)
<b>2002</b>	68.730	4.876	63.854	77.663	121,6	(13.809)
<b>2003</b>	64.820	4.827	59.993	77.331	128,9	(17.337)
<b>2004</b>	72.995	5.544	67.451	87.923	130,4	(20.472)
<b>2005</b>	78.341	5.233	73.108	97.504	133,4	(24.396)
<b>2006</b>	86.508	6.793	79.715	107.230	134,5	(27.515)
<b>2007</b>	96.720	8.959	87.761	116.222	132,4	(28.460)
<b>2008</b>	107.643	10.889	96.753	119.501	123,5	(22.747)
<b>2009</b>	113.138	11.455	101.683	127.471	125,4	(25.787)
<b>2010</b>	124.688	12.433	112.255	137.637	122,6	(25.382)
jul/08	15.939	1.489	14.450	16.827	116,5	(2.378)
ago/08	15.828	1.449	14.379	18.804	130,8	(4.425)
set/08	16.139	1.524	14.615	22.686	155,2	(8.071)
out/08	16.093	1.501	14.592	16.659	114,2	(2.067)
nov/08	16.114	1.487	14.627	19.184	131,2	(4.557)
dez/08	26.220	1.519	24.701	22.832	92,4	1.869
jan/09	15.393	2.534	12.859	19.633	152,7	(6.774)
fev/09	15.512	1.481	14.031	16.788	119,6	(2.757)
mar/09	16.570	1.461	15.110	18.439	122,0	(3.329)
abr/09	16.409	1.509	14.900	18.178	122,0	(3.278)
maí/09	16.582	1.444	15.138	18.018	119,0	(2.880)
jun/09	16.235	1.512	14.722	18.262	124,0	(3.540)
jul/09	16.436	1.514	14.922	18.153	121,7	(3.231)
ago/09	16.508	1.481	15.028	20.446	136,1	(5.418)
set/09	16.238	1.556	14.682	24.239	165,1	(9.557)
out/09	16.977	1.526	15.451	18.335	118,7	(2.884)
nov/09	18.936	1.530	17.407	20.634	118,5	(3.227)
dez/09	28.039	1.600	26.439	24.624	93,1	1.815
jan/10	17.159	2.744	14.415	18.213	126,3	(3.798)
fev/10	17.069	1.604	15.466	19.311	124,9	(3.845)
mar/10	17.611	1.572	16.039	22.831	142,3	(6.792)
abr/10	17.951	1.580	16.371	19.390	118,4	(3.019)
maí/10	18.159	1.607	16.552	19.137	115,6	(2.585)
jun/10	18.242	1.674	16.569	19.345	116,8	(2.776)
jul/10	18.496	1.652	16.844	19.410	115,2	(2.566)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

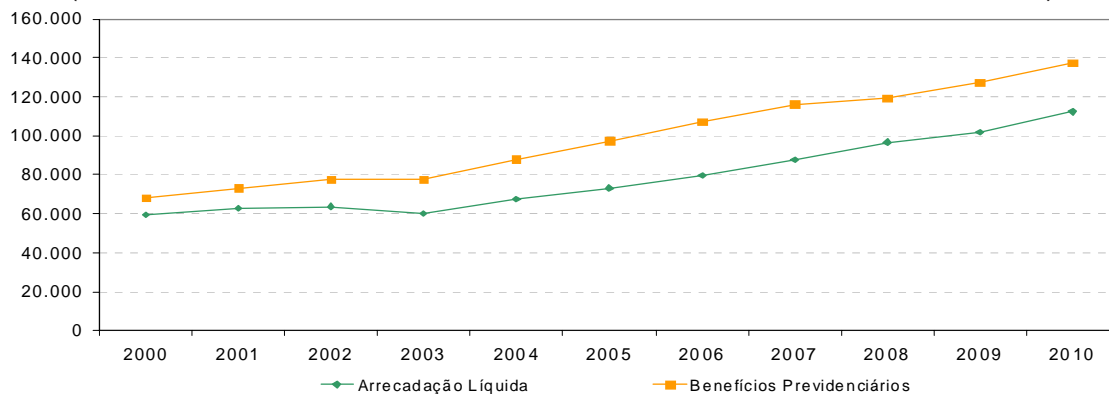
(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

**Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios**  
**(acumulado até o mês de Julho de cada ano, em milhões de Jul/2010-INPC)**



REMETENTE: Secretaria de Políticas de Previdência Social  
Esplanada dos Ministérios  
Bloco "F", 7º andar, sala 750  
Tels.: (0-XX-61) 2021-5011  
Fax: (0-XX-61) 2021-5408  
e-mail: [cgep@previdencia.gov.br](mailto:cgep@previdencia.gov.br)  
70.059-900 – Brasília/DF



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**IMPRESSO**